

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76 175 918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - S4460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@iva1.pr.gov.br

| DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE                                  | VISTO |
|-------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1. Pedido da secretaria OK                                              |       |
| 2. Três orçamentos                                                      |       |
| 3. Parecer do gabinete do prefeito OK                                   |       |
| 4. Parecer do Controle Interno OK                                       |       |
| 5. Parecer do jurídico OK                                               |       |
| 6. Parecer da contabilidade OK                                          |       |
| 7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa/ inexistência OK          |       |
| 8. Cadastro de solicitação de produto no sistema OK                     |       |
| 9. Documentação da proponente OK                                        |       |
| 10. Processos = mapa e classificação do fornecedor. OK                  |       |
| 11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação OK      |       |
| 12. Parecer do jurídico sobre o julgamento OK                           |       |
| 13. Termo de ratificação OK                                             |       |
| 14. Publicação no jornal da ratificação - jornal e diário eletrônico OK |       |
| 15. Contrato OK                                                         |       |
| 16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico OK    |       |
| Aditivo                                                                 |       |
| 17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade                        |       |
| 18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade                         |       |
| 19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico            |       |
| 20. Termo aditivo                                                       |       |

\*Obs.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: [gabinete@ivai.pr.gov.br](mailto:gabinete@ivai.pr.gov.br)

Ofício nº 103/2023 - ADM

Ivaí, 12 de setembro de 2023.

**Assunto:** Processo de Dispensa de Licitação.

Sra. Presidente,

Venho por meio deste, solicitar Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em realização de cursos profissionalizantes e palestras destinados ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I, APF 0498.973-96, programa habitacional Minha Casa Minha Vida, recursos FAR – (Fundo de arrendamento residencial).

## Justificativa

O Trabalho Social atenderá as 47 famílias beneficiárias do programa habitacional Minha Casa Minha Vida, recursos FAR, é parte integrante do valor de investimento e custeio da operação as regras específicas para a realização dos projetos, nas operações do FAR estão estabelecidas na portaria **Mcidades 464/2018** e compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, visando promover o exercício da participação e a inserção social das famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

Atenciosamente,

**WILLIAN SAUTER DE CRISTO**

Secretário de Habitação

DECRETO N.º 085/2023

Ilma. Sra.,

MARCIA LUCIENE KOBILARZ

*Presidente Comissão Licitação*

Prefeitura Municipal de Ivaí



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

## GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2023

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.  
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica  
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Habitação** para **Para contratação de empresa especializada em realização de cursos profissionalizantes e palestras destinados ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I, APF 0498.973-96, programa habitacional Minha Casa Minha Vida, recursos FAR - (Fundo de arrendamento residencial)**. Segue anexo ao ofício descrição dos materiais a serem adquiridos bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 39.196,60.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 21 de Setembro de 2023.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

## **PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

**Processo:** 063/2023

**Assunto:** Processo de Dispensa de Licitação

### **1. Introdução**

O sistema de Controle Interno do Município de Ivaí, foi criado pela lei municipal 823/2007 de 24 de setembro de 2007, é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, objetivando o êxito no cumprimento dos mandamentos constitucionais da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

### **2. Análise do Processo**

O presente parecer trata do processo referente à Dispensa de Licitação nº 063/2023, que tem por objeto contratação de empresa especializada em realização de cursos profissionalizantes e palestras destinados ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I, APF 0498.973-96, programa habitacional Minha Casa Minha Vida, recursos FAR – (Fundo de arrendamento residencial).

Por meio do presente processo de Dispensa, a Administração Pública Municipal busca a contratação, usando como fundamento legal, o disposto no inciso II do art. 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, é dispensável a licitação como se observa nos artigos transcritos abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*ms*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998 (grifo nosso))

### 3. Conclusão

Diante do exposto, esta controladoria interna declara favorável ao referido processo. Sem mais para o momento, encaminha-se o presente ao setor competente para providências adequadas, necessárias e pertinentes.

É o Parecer.

Ivaí-PR, em 21 de setembro de 2023.  
Cordialmente,

**MARILÉIA SCHEUNEMANN SIOMBALO**  
Coordenadora do Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76 175 918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



## **PROCURADORIA JURÍDICA**

### **PARECER**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação  
do Município de Ivaí.

**Assunto:** Dispensa Licitação para aquisição de  
para uso destinado ao Convênio de  
Trabalho Social.

#### **1. Relatório**

O Encarregado do Setor de Licitações juntamente com a Secretaria Municipal de Habitação solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica acerca da possibilidade de realização de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em realização de cursos profissionalizantes e palestras destinados ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado Palmital I, APF 0498.973-6, programa habitacional Minha Casa Minha Vida, recurso FAR (fundo de arrendamento residencial).

#### **2. Mérito**

O Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/1963, pelo qual deve considerar-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76 175 918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, ressalvados apenas os casos mencionados na lei.

Continuando a análise jurídica da solicitação apresentada, importante asseverar que é plenamente possível a contratação por dispensa de licitação, vez que obedecidas as disposições do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1963.

O montante do fornecimento está previsto no importe de R\$ 39.196,60 (trinta e nove mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos), conforme orçamento apresentado a essa procuradoria, sendo contratada a empresa SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial).

Ademais, quanto à escolha desta empresa, cabe destacar que esta se configura em uma instituição brasileira de educação profissional de aprendizagem, sem fins lucrativos, instituída por lei para ministrar o ensino comercial, além de ser mantido por contribuição parafiscal, sendo submetido a um regime de controle semelhante ao regime público, com normas especiais de gerenciamento e controle de seus gastos e de utilização de recursos.

Também, a qualidade dos serviços prestados pelo SENAC é inquestionável, pois há décadas atua no aprimoramento profissional de milhares de trabalhadores, demonstrando o seu enquadramento na exceção prevista pelo art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Ainda, a contratação de empresa especializada em realização de cursos profissionalizantes e palestras são destinados ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado Palmital I, APF 049897-0, programa habitacional Minha Casa Minha Vida, recurso FAR (fundo de arrendamento residencial), que atende os munícipes que participam do projeto.

Frisa-se a necessidade de tal aquisição pois é um incentivo para toda a população se profissionalizar para o mercado de trabalho, obtendo melhores condições de vida e contribuindo diretamente com a economia municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76 175 918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



Considerando as informações e documentos encartados aos autos, verifica-se que o respectivo pedido de dispensa de licitação se enquadra nas disposições constantes do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

### **3. Conclusão**

Ante ao exposto, esta procuradoria é favorável a legalidade e possibilidade da licitação na modalidade Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Ivaí, 21 de Setembro de 2023.

**JOÃO AURÉLIO STÜPP**

**PROCURADOR MUNICIPAL**



# Município de Ivaí - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/10/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

|                  |                                                       |  |  |  |  | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado |
|------------------|-------------------------------------------------------|--|--|--|--|------------------|------------------|-------------------|
| 09               | SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL           |  |  |  |  | 17.500,00        | 76.700,00        | 23.978,48         |
| 0001             | DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                         |  |  |  |  | 17.500,00        | 76.700,00        | 23.978,48         |
| 08.244.0801.2049 | Atividades da Promoção Social                         |  |  |  |  | 17.500,00        | 76.700,00        | 23.978,48         |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |  |  |  |  | 17.500,00        | 76.700,00        | 23.978,48         |
| 02360            | E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  |  |  |  |  |                  |                  |                   |
| 02360            | EA 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) |  |  |  |  | 17.500,00        | 17.500,00        | 17.457,29         |
|                  |                                                       |  |  |  |  | 0,00             | 59.200,00        | 6.521,19          |
| Total Geral      |                                                       |  |  |  |  | 17.500,00        | 76.700,00        | 23.978,48         |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 27/10/2023

Contas de despesa: 2360



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

## AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

MEMO/2023

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 9.648/98 - D.O.U 28/05/98. **AUTORIZO a DISPENSA** de licitação que tem como objeto para **contratação de empresa especializada em realização de cursos profissionalizantes e palestras destinados ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I, APF 0498.973-96, programa habitacional Minha Casa Minha Vida, recursos FAR - (Fundo de arrendamento residencial).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, 21 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO  
PREFEITO MUNICIPAL





**Município de Ivaí**  
**Solicitação 541/2023**

Equipiano

Página:1

|                           |                              |                        |                            |
|---------------------------|------------------------------|------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>        |                              | <b>Emitido em</b>      | <b>Quantidade de itens</b> |
| Número                    | Tipo                         |                        |                            |
| <b>541</b>                | <b>Aquisição de Material</b> | <b>15/09/2023</b>      | <b>7</b>                   |
| <b>Solicitante</b>        |                              | <b>Processo Gerado</b> |                            |
| Código                    | Nome                         | Número                 |                            |
| 134821-3                  | WILLIAN SAUTER DE CRISTO     | 0/2023                 |                            |
| <b>Local</b>              |                              |                        |                            |
| 11                        | DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO    |                        |                            |
| <b>Órgão</b>              |                              |                        |                            |
| 11                        | SECRETARIA DE HABITAÇÃO      |                        |                            |
| <b>Forma de pagamento</b> |                              |                        |                            |
| Descrição                 |                              | Tipo                   |                            |
| a prazo                   |                              | Depósito bancário      |                            |
| <b>Entrega</b>            |                              |                        |                            |
| Local                     |                              | Prazo                  |                            |
|                           |                              | Dias                   |                            |

**Descrição:**

Contratação de empresa especializada em realização de cursos profissionalizantes e palestras destinados ao Convenio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I, APF 0498.973-96 programa habitacional Minha casa Minha Vida, recursos FAR - (Fundo de arrendamento residencial).

**Justificativa:**

O Trabalho Social é parte do programa Minha Casa Minha Vida, atendendo 47 famílias com recursos FAR. Ele segue regras da portaria Mcidades 464/2018 e busca promover a participação, inclusão social e qualidade de vida das famílias, em coordenação com outras políticas públicas, visando à sustentabilidade dos serviços implantados.

**Lote**

**001 CURSO:8585 - PREPARO DE TORTAS DOCES E SALGADAS**

| Código       | Nome                                                                                                                                 | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor           |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------------|
| 046081       | CURSO:8585 - PREPARO DE TORTAS DOCES E SALGADAS                                                                                      | UN      | 1,00       | 7.800,00 | 7.800,00        |
|              | OBJETIVO: Proporcionar aos participantes aplicação de técnicas no preparo de tortas doces e salgadas de acordo com as boas práticas. |         |            |          |                 |
|              | Conteúdo                                                                                                                             |         |            |          |                 |
|              | Higiene e apresentação pessoal.                                                                                                      |         |            |          |                 |
|              | Higienização de utensílios, equipamentos e do ambiente de trabalho.                                                                  |         |            |          |                 |
|              | Utensílios e equipamentos utilizados.                                                                                                |         |            |          |                 |
|              | Ingredientes utilizados no preparo de diferentes tipos de tortas doces e salgadas.                                                   |         |            |          |                 |
|              | Tipos de massas e recheios.                                                                                                          |         |            |          |                 |
|              | Preparo de tortas doces.                                                                                                             |         |            |          |                 |
|              | Preparo de tortas salgadas.                                                                                                          |         |            |          |                 |
|              | Conservação, armazenamento e prazo de validade.                                                                                      |         |            |          |                 |
|              | Carga Horária:                                                                                                                       |         |            |          |                 |
|              | Carga Horária/Turma:15h                                                                                                              |         |            |          |                 |
|              | Participantes:                                                                                                                       |         |            |          |                 |
|              | Nº de Turmas: 1                                                                                                                      |         |            |          |                 |
|              | Nº de Alunos Total: 25                                                                                                               |         |            |          |                 |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                      |         |            |          | <b>7.800,00</b> |

**Lote**

**002 CURSO: 10538 - OFICINA - PREPARO DE PÃES E BOLACHAS**

| Código | Nome                                                                                             | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor    |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|----------|
| 046082 | CURSO: 10538 - OFICINA - PREPARO DE PÃES E BOLACHAS                                              | UN      | 1,00       | 7.500,00 | 7.500,00 |
|        | OBJETIVO: Desenvolver as técnicas de preparo de pães e bolachas, de acordo com as boas práticas. |         |            |          |          |
|        | CONTEÚDO                                                                                         |         |            |          |          |
|        | Higiene na manipulação de alimentos.                                                             |         |            |          |          |
|        | Ingredientes, utensílios e equipamentos necessários para o preparo de pães e bolachas.           |         |            |          |          |
|        | Preparo de pães doces e salgados.                                                                |         |            |          |          |
|        | Preparo de bolachas de diferentes formatos e sabores.                                            |         |            |          |          |
|        | Embalagens adequadas para armazenamento e comercialização dos produtos.                          |         |            |          |          |
|        | Conservação e prazo de validade.                                                                 |         |            |          |          |
|        | CARGA HORÁRIA:                                                                                   |         |            |          |          |
|        | Carga Horária Total: 15h                                                                         |         |            |          |          |



**Município de Ivaí**  
**Solicitação 541/2023**

Equipamento

Página:2

**PARTICIPANTES:**

Nº de turmas:1

Nº de Aluno Total: 25

**TOTAL 7.500,00**

Lote

**003 CURSO:5530 - PRODUÇÃO ARTESANAL COM MATERIAL RECICLADO**

| Código | Nome                                                    | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor    |
|--------|---------------------------------------------------------|---------|------------|----------|----------|
| 046083 | CURSO: 5530 - PRODUÇÃO ARTESANAL COM MATERIAL RECICLADO | UN      | 1,00       | 6.700,00 | 6.700,00 |

Objetivo: Promover a utilização de materiais reciclados na produção artesanal, visando a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento do processo criativo.

**Conteúdo:**

A duração do lixo reciclável no meio ambiente.

A importância da reciclagem e as vantagens para o meio ambiente.

Produção de peças artesanais.

Técnicas de produção.

Cuidados com a apresentação para a venda.

Valores estimados para a venda.

Carga Horária/Turma: 15h

Carga Horária Total:15h

**Participantes:**

Nº de Turmas: 1

Nº de Alunos Total: 25

**TOTAL 6.700,00**

Lote

**004 CURSO: 8865 - BÁSICO EM MANICURE E PEDICURE**

| Código | Nome                                        | Unidade | Quantidade | Unitário  | Valor     |
|--------|---------------------------------------------|---------|------------|-----------|-----------|
| 046084 | CURSO: 8865 - BÁSICO EM MANICURE E PEDICURE | UN      | 1,00       | 10.100,00 | 10.100,00 |

OBJETIVO: Realizar procedimentos de manicure e pedicure.

**CONTEÚDO:**

Ficha de avaliação

normas vigentes da vigilância sanitária: procedimentos, produtos e equipamentos para limpeza,

higienização, desinfecção e esterilização

de instalações, mobiliários, materiais e equipamentos.

Estrutura anatômica de mãos e pés.

Patologias de mãos, pés e unhas.

Técnicas básicas de manicure.

Técnicas básicas de pedicure.

CARGA HORÁRIA;

Carga Horária Total:36h

**PARTICIPANTES:**

Nº de Turmas:1

Nº de Alunos:20

**TOTAL 10.100,00**

Lote

**005 CURSO: 5494 - AUTOMAQUIAGEM**

| Código | Nome                        | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor    |
|--------|-----------------------------|---------|------------|----------|----------|
| 046085 | CURSO: 5494 - AUTOMAQUIAGEM | UN      | 1,00       | 4.900,00 | 4.900,00 |

OBJETIVO: Desenvolver técnicas de automaquiagem de acordo com o seu tipo físico e a ocasião, percebendo e valorizando os pontos fortes da fisionomia.

**CONTEÚDO:**

Tipos de pele, sua estrutura, suas características e funções.

Cuidados com a pele,

Formato do rosto

Produtos adequados para cada tipo de pele e idade.

Preparo da pele para aplicar a maquiagem.

Técnicas de aplicação correta dos produtos.

Técnicas de finalização para valorização do visual





**Município de Ivaí**  
**Solicitação 541/2023**

Equipilano

Página:3

CARGA HORÁRIA:  
carga horária total: 15h

PARTICIPANTES:  
Nº de turmas:1  
Nº de Alunos total:20

**TOTAL 4.900,00**

Lote

**006 CURSO:9011 - PALESTRA SEGMENTO GESTÃO**

| Código | Nome                                   | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor    |
|--------|----------------------------------------|---------|------------|----------|----------|
| 046086 | CURSO: 9011 - PALESTRA SEGMENTO GESTÃO | UN      | 1,00       | 1.098,30 | 1.098,30 |

CARGA HORÁRIA:  
Carga Horária/Turma:2h  
Carga Horária Total:2h

PARTICIPANTES:  
Nº de Turmas: 1  
Nº de Alunos total: 50

**TOTAL 1.098,30**

Lote

**007 PALESTRA SEGMENTO SAÚDE**

| Código | Nome                    | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor    |
|--------|-------------------------|---------|------------|----------|----------|
| 046087 | PALESTRA SEGMENTO SAÚDE | UN      | 1,00       | 1.098,30 | 1.098,30 |

CARGA HORÁRIA:  
Carga Horária/turma:2h  
Carga Horária total:2h

PARTICIPANTES:  
Nº de turmas:1  
Nº de alunos: 50

**TOTAL 1.098,30**

**TOTAL GERAL 39.196,60**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

## DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/11/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.**

**NEGATIVA N.: 8178/2023**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH5UFFHMJTX28S2EH**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO PROTOCOLO:**

**RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

180548

03.541.088/0024-33

075

**ENDEREÇO**

RUA PREFEITO ANTONIO WITCHIMICHEN, 777 - 01 ANDAR AP 02 - CENTRO CEP: 84400000  
Prudentópolis - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Consultoria em publicidade, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Consultoria em

tecnologia da informação, Educação superior - graduação, Educação superior - pós-graduação e extensão, Educação profissional de nível técnico, Ensino de idiomas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cabeleireiros, manicure e pedicure, Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

---

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Prudentópolis, 24 de Agosto de 2023



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 030775467-68**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.541.088/0001-47**

Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
8006954-5 SESP - PR

CPF  
023.465.999-80

DATA NASCIMENTO  
16/12/1977

FILIAÇÃO  
ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA  
NELCI HELENA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO  
ACC CAT. NAS  
B

Nº REGISTRO  
01773194219

VALIDADE  
20/11/2025

1ª HABILITAÇÃO  
26/04/2001

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2175069409

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
20/11/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

02505656603  
PR919012080

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2175069409



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**  
**CNPJ: 03.541.088/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:55 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2023.

Código de controle da certidão: **E9ED.D295.7306.5930**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**  
CNPJ: 03.541.088/0001-47  
Certidão nº: 13919978/2023  
Expedição: 03/04/2023, às 14:51:02  
Validade: 30/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.541.088/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES

De acordo com o disposto no artigo 28, II, o, do Regulamento do SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, aprovado pelo Decreto n.º 61.843, de 05 de dezembro de 1967, o Presidente do Conselho Regional, interino deste, nomeia **JOÃO GUILHERME BAGGIO DE OLIVEIRA**, empregado do SENAC/PR, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 8.144.662-8/PR e do CPF/MF n.º 072.685.129-96, para, em nome do SENAC/PR, firmar, especificamente, os Contratos de Prestação de Serviços Educacionais \_ TEC e FIC - Presencial \_ Pessoa Física, Instrumento Particular de Distrato \_ Pessoa Física e o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais \_ Pessoa Física, com os alunos da Entidade, nas Unidades de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Irati e Prudentópolis/PR.

A presente Delegação é por prazo determinado de 08.03.2022 a 30.06.2022.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2022.

  
Ari Faria Bittencourt  
Presidente do Conselho Regional, interino

  
Sidnei Lopes de Oliveira  
Diretor Regional, interino





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
03.541.088/0024-33  
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
23/06/2008

NOME EMPRESARIAL  
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
UNID. DE EDUC. PROF. E TEC. SENAC - PRUDENTOPOLIS

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico  
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação  
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão  
85.93-7-00 - Ensino de idiomas  
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure  
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade  
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO  
R PREFEITO ANTONIO WITECHIMICHEN

NÚMERO  
777

COMPLEMENTO  
ANDAR 1 SALA 02

CEP  
84.400-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
PRUDENTOPOLIS

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
PRUDENTOPOLIS@PR.SENAC.BR

TELEFONE  
(42) 3446-6110

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
23/06/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2023 às 12:08:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PORTARIA ESPECÍFICA N.º 144/2021**

**“DESIGNA EMPREGADO DO SENAC/PR,  
PARA O EXERCÍCIO INTERINO DA  
FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR  
REGIONAL”**

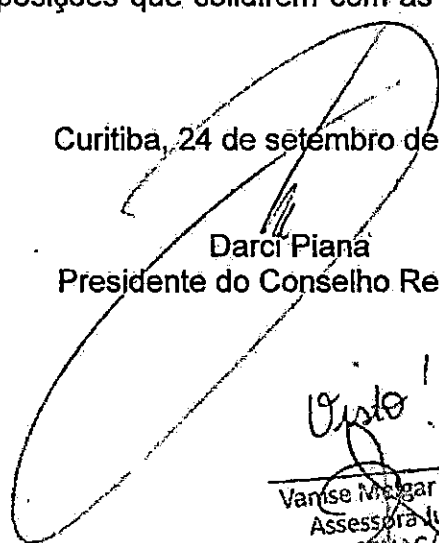
O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

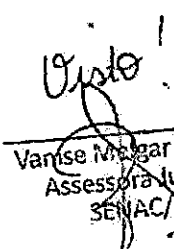
**RESOLVE**

Art. 1.º DESIGNAR **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**, empregado do SENAC/PR, para o exercício interino da função gratificada de Diretor Regional, cumulativamente, com a função de Diretor de Divisão de Recursos Humanos, percebendo o valor correspondente a maior gratificação.

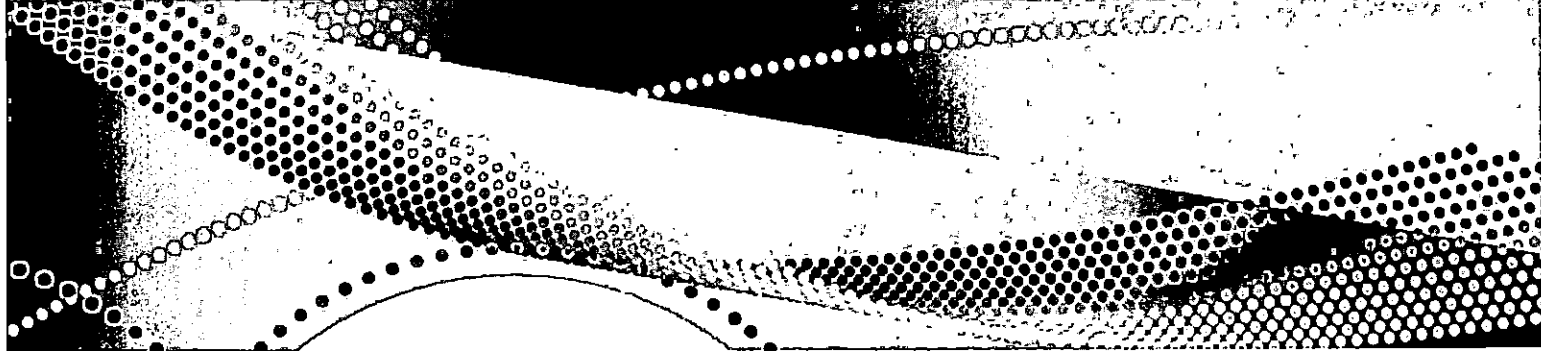
Art. 2.º Esta Portaria Específica entra em vigor a partir desta data, revogando quaisquer outras disposições que colidirem com as determinações do presente instrumento.

Curitiba, 24 de setembro de 2021.

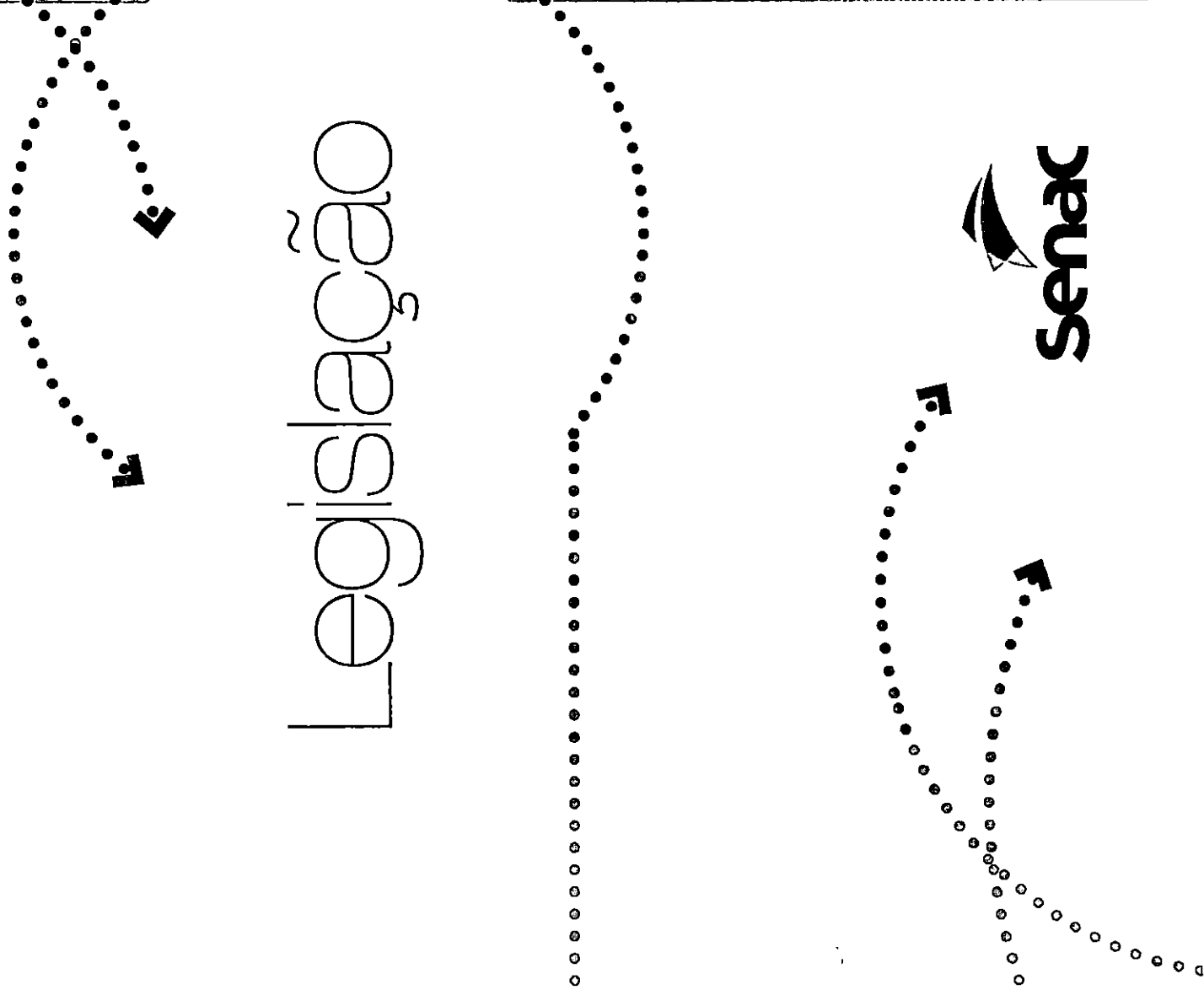
  
**Darci Piana**  
Presidente do Conselho Regional

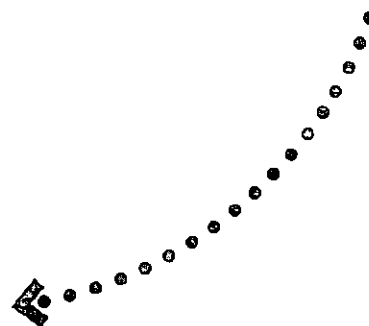
  
**Vanise Margar Talavera**  
Assessora Jurídica  
SENAC/PR

24/09/2021



# Legislação





# Legislação

3ª edição (revisada e ampliada)

Abril/2013





**Senac**  
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**

**Presidente do Conselho Nacional**  
Antonio Oliveira Santos

**Departamento Nacional**  
Diretor-geral  
**Sidney Cunha**

Diretoria de Educação Profissional  
**Anna Beatriz Waehneltd**

Diretoria de Integração com o Mercado  
**Jacinto Corrêa**

Diretoria de Operações Compartilhadas  
**Simone Caldas**

Coordenação editorial  
**Gerência de Marketing e Comunicação/**  
**Diretoria de Integração com o Mercado**

Colaboração  
**Gerências de: Documentação Técnica, Finanças,**  
**Infraestrutura, Recursos Humanos**  
**e Serviços Compartilhados**

**Senac – Departamento Nacional**  
Av. Ayrton Senna, 5.555 – Barra da Tijuca  
22775-004 – Rio de Janeiro – RJ

[www.senac.br](http://www.senac.br)  
[facebook.com.br/SenacBrasil](https://facebook.com.br/SenacBrasil)  
[twitter.com/SenacBrasil](https://twitter.com/SenacBrasil)

**Dados de Catalogação na Publicação**

SENAC. DN. *Legislação do Senac*. 3. ed. (rev. e ampl.). Rio de Janeiro, 2013. 130 p. Inclui glossário.

SENAC; LEGISLAÇÃO; REGULAMENTO; REGIMENTO; ARRECADAÇÃO; CONSELHO NACIONAL; CONSELHO FISCAL; PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE; PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO; LICITAÇÃO; DECRETO 61843/67; DECRETO 5728/06; DECRETO 6633/08; RESOLUÇÃO SENAC 855/07; RESOLUÇÃO SENAC 857/07; RESOLUÇÃO SENAC 865/07; RESOLUÇÃO 876/08; OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA; RESOLUÇÃO SENAC 907/2010.

*Ficha elaborada de acordo com as normas do*  
**Sics – Sistema de Informação e Conhecimento do Senac**

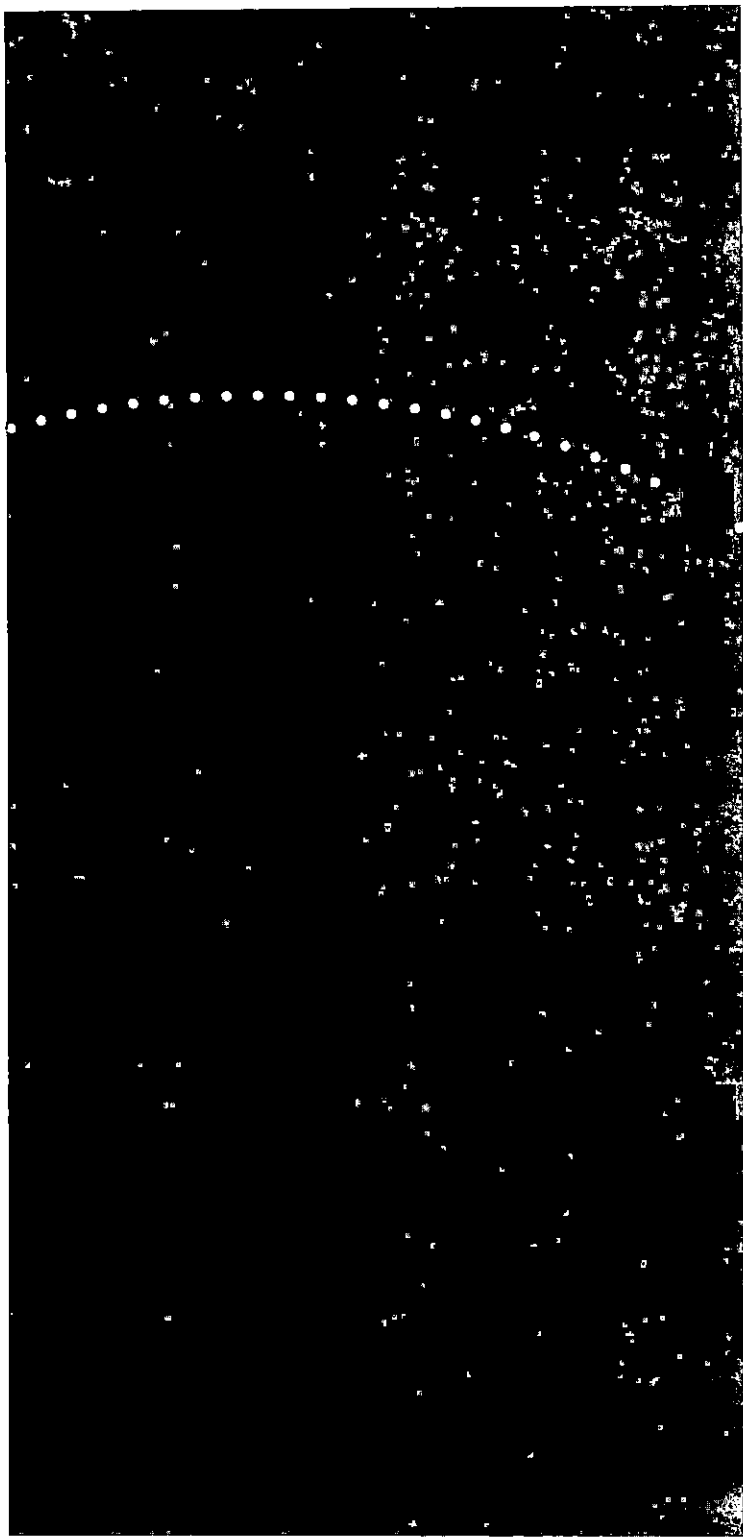
# Sumário

|                                                                                                       |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Parte 1                                                                                               |     |
| Regulamento do Senac                                                                                  | 9   |
| Decretos-lei                                                                                          | 37  |
| Regimento do Senac                                                                                    | 45  |
| Regimento do Conselho Nacional do Senac                                                               | 67  |
| Regimento do Conselho Fiscal do Senac                                                                 | 73  |
| Operações Imobiliárias/Financiamento e Investimento do DN nos DRs/<br>Licitações e Contratos do Senac | 85  |
| Programa Senac de Gratuidade (PSG)                                                                    | 107 |
| Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)                                    | 111 |
| Parte 2                                                                                               |     |
| Glossário                                                                                             | 121 |

# Legislação

Parte 1

7





2

3



# Parte 11

## Regulamento do Senac

**Assuntos relacionados:** Administração Nacional; Administrações Regionais; arrecadação de contribuições; atribuições dos dirigentes; composição do Conselho Nacional; composição do Conselho Fiscal; composição do Conselho Regional; contratação de pessoal; contrato do Senac; contribuição compulsória; contribuições; custeio de despesa; dispensa de licitação; gratuidade; inclusão de representantes dos trabalhadores; habilitação jurídica; modalidades de licitação; oferta de vagas; organização administrativa; orçamento; prestação de contas; procedimentos de licitação; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; receitas das Administrações Regionais; recursos do Senac; receita de contribuição compulsória líquida; regularidade fiscal.

|                                                                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Decreto nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967                                                                  | 10 |
| Capítulo I – Da Finalidade                                                                                   | 10 |
| Capítulo II – Características Cíveis                                                                         | 12 |
| Capítulo III – Da Organização                                                                                | 13 |
| Capítulo IV – Da Administração Nacional                                                                      | 14 |
| Seção I – Do Conselho Nacional                                                                               | 14 |
| Seção II – Do Departamento Nacional                                                                          | 16 |
| Capítulo V – Do Conselho Fiscal                                                                              | 18 |
| Capítulo VI – Das Administrações Regionais                                                                   | 19 |
| Seção I – Do Conselho Regional                                                                               | 19 |
| Seção II – Do Departamento Regional                                                                          | 22 |
| Capítulo VII – Das Atribuições dos Presidentes dos Conselhos, do Diretor-Geral do DN e dos Diretores dos DRs | 23 |
| Capítulo VIII – Dos Recursos                                                                                 | 25 |
| Capítulo IX – Do Orçamento e da Prestação de Contas                                                          | 27 |
| Capítulo X – Do Pessoal                                                                                      | 28 |
| Capítulo XI – Das Disposições Gerais e Transitórias                                                          | 28 |
| Decreto nº 5.728, de 16 de março de 2006                                                                     | 30 |
| Decreto nº 6.633, de 5 de novembro de 2008                                                                   | 33 |

Decreto nº 61.843,  
de 5 de dezembro de 1967

Aprova o Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac e dá outras providências.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 83, item II, da Constituição,

Decreta:

Art. 1º – Fica aprovado o Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, que a este acompanha, e que dá nova redação ao aprovado pelo Decreto nº 60.343, de 9 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 13 do mesmo mês e ano.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 5 de dezembro de 1967

146º da Independência e 79º da República.

A. Costa e Silva  
Jarbas G. Passarinho

Capítulo I – Da Finalidade

Art. 1º – O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), organizado e administrado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, tem por objetivo:

- a) realizar, em escolas ou centros instalados e mantidos pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem comercial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob a sua jurisdição, nos termos do dispositivo constitucional e da legislação ordinária;
- b) orientar, na execução da aprendizagem metódica, as empresas às quais a lei concede essa prerrogativa;
- c) organizar e manter cursos práticos ou de qualificação para o comerciário adulto;
- d) promover a divulgação de novos métodos e técnicas de comercialização, assistindo, por esse meio, aos empregadores na elaboração e execução de programas de treinamento de pessoal dos diversos níveis de qualificação;
- e) assistir, na medida de suas disponibilidades, técnicas e financeiras, às empresas comerciais, no recrutamento, seleção e enquadramento de seu pessoal;
- f) colaborar na obra de difusão e aperfeiçoamento do ensino comercial de formação e do ensino superior imediato que com ele se relacionar diretamente.

Art. 2º – A ação do Senac abrange:

- a) em geral, o trabalhador no comércio e atividades

assemelhadas, e, em especial, o menor aprendiz;

b) a empresa comercial e todo o conjunto de serviços auxiliares do comércio;

c) a preparação para o comércio.

Art. 3º – Para a consecução dos seus fins, incumbe ao Senac:<sup>1</sup>

a) organizar os serviços de aprendizagem comercial e de formação, treinamento e adestramento para o comerciário adulto, adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais, do mercado de trabalho;

b) utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes, tanto públicos como particulares;

c) estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares e agências de organismos internacionais, especialmente de formação profissional e de pesquisas de mercado de trabalho;

d) promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de aprendizagem comercial;

e) conceder bolsas de estudo, no País e no estrangeiro, ao seu pessoal técnico para formação e aperfeiçoamento;

f) contratar técnicos, dentro e fora do território nacional, quando necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;

g) participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;

h) realizar, direta ou indiretamente no interesse do desenvolvimento econômico-social do País, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do comerciário e sobre as condições socioeconômicas da empresa comercial;

i) oferecer formação inicial, com mínimo de cento e sessenta horas, em programa de gratuidade;

j) reconhecer e certificar a experiência profissional como formação inicial de trabalhadores, inserida nos itinerários formativos como condição para a realização de cursos iniciais de menor duração;

l) utilizar a metodologia dos itinerários formativos como princípio da educação continuada para a oferta de cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e de educação profissional técnica de nível médio;

m) garantir oferta de vagas gratuitas em aprendizagem, formação inicial e continuada e em educação profissional técnica de nível médio, a pessoas de baixa renda, na condição de alunos matriculados ou egressos da educação básica, e a trabalhadores, empregados ou desempregados, tendo prioridade no atendimento aqueles que satisfizerem as condições de aluno e de trabalhador, observado o disposto nas alíneas "i", "j" e "l".

Parágrafo único – O Senac deverá comprometer dois terços de sua Receita de Contribuição Compulsória Líquida para atender ao disposto na alínea "m".

<sup>1</sup> Incluídas as alíneas "i" a "m" e parágrafo único pelo Decreto 6.633, de 5 de novembro de 2008. (Cf. p. 33)

## Capítulo II – Características Cíveis

Art. 4º – O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é uma instituição de direito privado, nos termos da lei civil, com sede e foro jurídico na Capital da República, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio, que inscreverá este Regulamento e quaisquer outras alterações posteriores, previstas no art. 50, no Registro Público competente, onde seu ato constitutivo está registrado sob número 365 (Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

Parágrafo único – O Regimento do Senac, com elaboração a cargo da Confederação Nacional do Comércio e aprovado pelo Conselho Nacional (CN), complementará a estrutura, os encargos e os objetivos da Entidade, dentro das normas do Decreto-lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e deste Regulamento.

Art. 5º – Os dirigentes e prepostos do Senac, embora responsáveis, administrativa, civil e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 6º – As despesas do Senac serão custeadas por uma contribuição mensal, fixada em lei:

a) dos estabelecimentos comerciais, cujas atividades, de acordo com o quadro a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, estiverem enquadradas nas Federações e Sindicatos coordenados pela Confederação Nacional do Comércio;

b) das empresas de atividades mistas que explorem, acessória ou concorrentemente, qualquer ramo econômico peculiar aos estabelecimentos comerciais.

§ 1º – A dívida ativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial decorrente de contribuições ou multas, será cobrada judicialmente pelas instituições arrecadadoras, segundo rito processual dos executivos fiscais.

§ 2º – No caso de cobrança direta pela Entidade, a dívida considerar-se-á suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadadores.

§ 3º – A cobrança direta poderá ocorrer na hipótese de atraso ou recusa da contribuição legal pelas empresas contribuintes, sendo facultado ao Senac, independentemente de autorização do órgão arrecadador, mas com seu conhecimento, efetivar a arrecadação, por via amigável, firmando com o devedor os competentes acordos, ou por via judicial, mediante ação executiva, ou a que, na espécie, couber.

§ 4º – Os dissídios de natureza trabalhista, vinculados ao disposto no parágrafo único do art. 42, serão processados e resolvidos pela Justiça do Trabalho.

Art. 7º – No que se refere a orçamento e prestação de contas da gestão financeira, a Instituição observará, além das normas regulamentares e regimentais, as disposições constantes dos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613 de 23 de setembro de 1955.

Parágrafo único – Os bens e serviços do Senac

gozam de imunidade fiscal, consoante o disposto no art. 20, inciso III, alínea "c" da Constituição.

Art. 8º – O Senac, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os empregadores contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando à propositura de um sistema nacional de aprendizagem, com uniformidade de objetivos de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do País.

Art. 9º – O Senac manterá relações permanentes, no âmbito nacional, com a Confederação Nacional do Comércio, e, no âmbito regional, com as Federações de Comércio, colimando a um melhor rendimento dos objetivos do ensino comercial, da ordem e da paz social.

§ 1º – Conduta igual manterá o Senac com o Serviço Social do Comércio – Sesc e instituições afins, no atendimento de idênticas finalidades.

§ 2º – O disposto neste art. poderá ser regulado em convênio ou ajuste entre as entidades interessadas.

Art. 10 – O Senac funcionará como órgão consultivo do Poder Público, em assuntos relacionados com formação de trabalhadores do comércio e atividades semelhantes.

Art. 11 – O Senac, com prazo ilimitado de duração, poderá cessar a sua atividade por proposta da Confederação Nacional do Comércio, adotada por 2/3 (dois terços) dos votos das Federações filiadas, em duas reu-

niões sucessivas do Conselho de Representantes, especialmente convocadas para esse fim, com o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, e aprovada por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º – No interregno das reuniões, serão ouvidos, quanto à dissolução pretendida, os órgãos da Administração Nacional.

§ 2º – O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional do Comércio, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

§ 3º – Extinto o Senac, seu patrimônio líquido terá a destinação que for dada pelo respectivo ato.

### Capítulo III – Da Organização

Art. 12 – O Senac compreende:

I – Administração Nacional (AN), com jurisdição em todo o País e que se compõe de:

- a) Conselho Nacional (CN) – órgão deliberativo;
- b) Departamento Nacional (DN) – órgão executivo;
- c) Conselho Fiscal (CF) – órgão de fiscalização financeira.

II – Administrações Regionais (ARs), com jurisdição nas bases territoriais correspondentes e que se compõem de:

- a) Conselho Regional (CR) – órgão deliberativo;
- b) Departamento Regional (DR) – órgão executivo.



## Capítulo IV – Da Administração Nacional (AN)

### Seção I – Do Conselho Nacional (CN)

Art. 13 – O Conselho Nacional (CN), com jurisdição em todo o País, exercendo, em nível de planejamento, fixação de diretrizes, coordenação e controle das atividades do Senac, a função normativa superior, ao lado do poder de inspecionar e intervir, correcionalmente, em qualquer setor institucional da Entidade, compõe-se dos seguintes membros:<sup>2</sup>

I – do Presidente da Confederação Nacional do Comércio, que é seu Presidente nato;

II – de um Vice-Presidente;

III – de representantes de cada CR, à razão de um por cinquenta mil comerciantes, ou fração de metade mais um, no mínimo de um e no máximo de três;

IV – de um representante do Ministério da Educação, e respectivo suplente, designados pelo Ministro de Estado;

V – de um representante, e respectivo suplente, do Ministério do Trabalho e Emprego, designados pelo Ministro de Estado;

VI – de um representante, e respectivo suplente, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, designados pelo Ministro de Estado da Previdência Social;

VII – de um representante de cada Federação Nacional, eleito, com o suplente, pelo respectivo Conselho de Representantes;

VIII – de seis representantes dos trabalhadores, e respectivos suplentes, indicados pelas

centrais sindicais que atenderem aos critérios e instruções estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego; e

IX – do Diretor-Geral do Departamento Nacional.

§ 1º – Os representantes de que trata o inciso III e seus respectivos suplentes serão eleitos, em escrutínio secreto, pelo CR respectivo, dentre os sindicalizados do comércio, preferentemente membros do próprio CR, em reunião destinada a esse fim especial, a que compareçam, em primeira convocação, pelo menos dois terços dos seus componentes ou, em segunda convocação, no mínimo vinte e quatro horas depois, com qualquer número.

§ 2º – Os membros do CN exercerão as suas funções pessoalmente, não sendo lícito fazê-lo através de procuradores, prepostos ou mandatários.

§ 3º – Nos impedimentos, licenças e ausências do território nacional, ou por qualquer outro motivo de força maior, os Conselheiros serão substituídos nas reuniões plenárias:

I – O Presidente da Confederação Nacional do Comércio, pelo seu substituto estatutário;

II – Os representantes nos Conselhos Regionais, pelos respectivos suplentes;

III – Os demais, pelos respectivos suplentes e por quem for credenciado pela fonte geradora do mandato efetivo.

§ 4º – Cada Conselheiro terá direito a um voto em plenário.

§ 5º – Os Conselheiros a que se referem os incisos I, III e IX do *caput* estão impedidos de votar

<sup>2</sup>Nova redação dada ao art. 13 pelo Decreto 5.728, de 16 de março de 2006.

em plenário, quando entrar em apreciação ou julgamento atos de sua responsabilidade nos órgãos da Administração Nacional ou Regional da Entidade.

§ 6º – O mandato dos membros do Conselho Nacional terá a mesma duração prevista para os mandatos sindicais, podendo ser interrompidos os dos incisos IV, V, VI e VIII do *caput*, em ato de quem os designou.

Art. 14 – Ao Conselho Nacional (CN) compete:

- a) aprovar as normas para a oferta de vagas gratuitas e as regras para observância do disposto no parágrafo único do art. 3º;<sup>3</sup>
- b) aprovar o relatório da AN e o relatório geral do Senac;
- c) aprovar o orçamento da AN e suas retificações;
- d) autorizar as transferências e as suplementações de dotações orçamentárias da AN, submetendo a matéria à autoridade oficial competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento) em qualquer verba;
- e) aprovar o balanço geral e a prestação de contas, ouvido, antes, o CF;
- f) sugerir aos órgãos competentes do Poder Público e às instituições privadas, medidas julgadas úteis ao incremento e aperfeiçoamento da aprendizagem comercial, especialmente na parte das legislações do ensino e do trabalho;
- g) aprovar o quadro de pessoal da AN, com os respectivos padrões salariais, fixando as carre-

ras e os cargos isolados, e a lotação de servidores na Secretaria do CF;

h) determinar ao DN e às ARs as medidas que o exame de seus relatórios sugerir;

i) instituir Delegacia Executiva (DE) nas unidades políticas onde não existir Federação Sindical do Comércio;

j) baixar normas gerais para disciplina das operações imobiliárias da AN e das ARs e autorizá-las em cada caso;

l) referendar os atos do Presidente do CN praticados sob essa condição;

m) determinar a intervenção nas ARs, nos casos de falta de cumprimento de normas de caráter obrigatório, de ineficiência da administração ou de circunstâncias graves que justifiquem a medida, observado o processo estabelecido no Regimento do Senac;

n) elaborar o seu Regimento Interno que, nos princípios básicos, será considerado padrão para o Regimento Interno das ARs;

o) aprovar o Regimento Interno do DN e homologar o do CF;

p) autorizar convênios e acordos com a Confederação Nacional do Comércio e outras entidades, visando às finalidades institucionais, ou aos interesses recíprocos das signatárias;

q) determinar inquérito para investigar a situação de qualquer AR;

r) fixar as percentagens de aprendizes a serem matriculados pelas empresas, bem como a duração dos cursos;

<sup>3</sup>Nova redação dada à alínea "a" pelo Decreto 6.633, de 5 de novembro de 2008. (Cf. p. 33)

s) autorizar a realização ou anulação de convênios que impliquem na concessão de isenção de contribuição devida ao Senac;

t) autorizar a realização de acordos com os órgãos internacionais de assistência técnica, visando à formação de mão de obra e ao aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico do Senac e das empresas contribuintes;

u) autorizar a realização de convênios entre o Senac e entidades ou escolas de todos os níveis, visando à formação ou ao aperfeiçoamento de mão de obra comercial;

v) estabelecer a verba de representação do Presidente do CN, fixar o *jeton* do Presidente e dos membros do CF e arbitrar diárias e ajudas de custo para seus membros, quando convocados e residirem fora de sua sede;

x) aprovar o Regimento Interno a que se refere o parágrafo único do art. 4º;

z) interpretar este Regulamento e dar solução aos casos omissos.

§ 1º – Cabe ao plenário aplicar penas disciplinares a seus membros, inclusive suspensão ou perda de mandato, consoante a natureza, repercussão e gravidade das faltas cometidas.

§ 2º – A decretação da perda do mandato do CN, implica incompatibilidade, automática e imediata, para o exercício de qualquer outra função representativa nos demais órgãos do Senac.

§ 3º – É lícito ao Conselho Nacional, igualmente, no resguardo e bom nome dos interesses do Senac, inabilitar ao exercício de função ou

trabalho na Entidade, por prazo determinado, qualquer pessoa, pertencente ou não a seus quadros representativos, que tenha causado prejuízo moral, técnico ou administrativo, ou lesão ao seu patrimônio, depois de passada em julgamento a decisão sobre o fato originário.

§ 4º – O CN exercerá, em relação à Delegacia Executiva que instituir, todas as atribuições previstas neste art.

Art. 15 – O CN reunir-se-á, ordinariamente, três vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 1º – O CN se instalará com a presença de 1/3 (um terço) dos seus membros, sendo necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

§ 2º – As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 16 – O ato do Presidente, praticado *ad referendum*, se não for homologado, no todo ou em parte, pelo Conselho Nacional, terá validade até a data da decisão do plenário.

## Seção II – Do Departamento Nacional (DN)

Art. 17 – Ao Departamento Nacional (DN) compete:<sup>4</sup>

a) elaborar as diretrizes gerais da ação do Senac, a serem aprovadas pelo Conselho Nacional

<sup>4</sup>Nova redação dada à alínea "c" e incluída a alínea "u" no art. 17 pelo Decreto 6.633, de 5 de novembro de 2008. (Cf. p. 33)

e baixar normas gerais para sua aplicação, verificando sua observância;

b) elaborar seu programa de trabalho e ministrar assistência ao CN;

c) realizar estudos, pesquisas e experiências por meio de unidades operacionais, para fundamentação das atividades do Senac;

d) realizar inquéritos, estudos e pesquisas, diretamente ou através de outras organizações, para verificar as aspirações e as necessidades de empregados e empregadores, nos setores relacionados com os objetivos da Instituição;

e) sugerir medidas a serem propostas ao Poder Público ou às instituições privadas, necessárias ao incremento e ao aperfeiçoamento das atividades pertinentes aos objetivos do Senac;

f) verificar o cumprimento das resoluções do Conselho Nacional, informando, ao Presidente deste, os resultados obtidos e sugerindo-lhe medidas adequadas à correção de eventuais anomalias;

g) prestar assistência técnica sistemática às Administrações Regionais, visando à eficiência e à uniformidade de orientação do Senac;

h) estudar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços da AN, ou de suas Normas de Administração;

i) elaborar e executar programas destinados à formação e ao treinamento de pessoal técnico necessário às atividades específicas da Entidade e baixar normas para sua seleção, prestando assistência aos Departamentos Regionais;

j) elaborar e executar normas e programas para

bolsas de estudo, no País e no estrangeiro, visando ao aperfeiçoamento técnico do seu próprio pessoal e do pessoal dos órgãos regionais;

l) realizar congressos, conferências ou reuniões para o debate de assuntos de interesse do Senac, promovendo e coordenando as medidas para a representação da Entidade em certames dessa natureza;

m) dar parecer sobre os assuntos que devam ser submetidos ao CN ou ao seu Presidente, e que lhes sejam distribuídos para apreciação;

n) estudar e propor normas gerais para os investimentos imobiliários da AN e das ARs;

o) organizar, dirigir e fiscalizar as Delegacias Executivas;

p) organizar, para apreciação do CF e aprovação do CN, a proposta orçamentária da AN e as propostas de retificação do orçamento;

q) incorporar ao da AN os balanços das ARs e preparar o relatório geral a ser encaminhado ao CN;

r) reunir, em uma só peça formal, os orçamentos e suas retificações, da AN e das ARs, e encaminhá-los à Presidência da República, nos termos da lei;

s) preparar a prestação de contas da AN, e o respectivo relatório, e encaminhá-la ao CF e ao CN, para subsequente remessa ao Tribunal de Contas da União, nos termos da legislação em vigor;

t) programar e executar os demais serviços de administração geral da AN e sugerir medidas tendentes à racionalização do sistema administrativo da Entidade;

u) definir mecanismos de acompanhamento, avaliação e de desempenho da oferta de gratuidade, observando os indicadores de qualidade, inserção de egressos, adequação dos perfis dos egressos, matrículas gratuitas, atendimento à demanda atual e futura do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, receita de contribuição destinada à gratuidade, eficiência operacional e sustentabilidade, entre outros, observado o disposto na alínea "a" do art. 3º.

Art. 18 – O Diretor-Geral do DN será nomeado pelo Presidente do CN, devendo a escolha recair em pessoa de nacionalidade brasileira, de cultura superior, comprovada idoneidade e experiência nas atividades relacionadas com o ensino.

§ 1º – O cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional é de confiança do Presidente do Conselho Nacional do Senac e incompatível com o exercício de mandato em entidade sindical ou civil do comércio.

§ 2º – A dispensa do Diretor-Geral, mesmo quando voluntária, impõe a este a obrigação de apresentar, ao Conselho Nacional, relatório administrativo e financeiro dos meses decorridos desde o primeiro dia do exercício em curso.

## Capítulo V – Do Conselho Fiscal

Art. 19 – O Conselho Fiscal (CF) compõe-se dos seguintes membros e respectivos suplentes:<sup>5</sup>

I – dois representantes do comércio, sindicaliza-

dos, eleitos pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio;

II – um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, designado pelo respectivo Ministro de Estado;

III – um representante do Ministério do Trabalho e Emprego;

IV – um representante do INSS, designado pelo Ministro de Estado da Previdência Social; e

V – dois representantes dos trabalhadores, indicados pelas centrais sindicais que atenderem aos critérios e instruções estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

§ 1º – Ao Presidente, eleito por seus membros, compete a direção do Conselho e a superintendência de seus trabalhos técnicos e administrativos.

§ 2º – O CF terá Assessoria Técnica e Secretaria, com lotação de pessoal aprovada pelo CN.

§ 3º – São incompatíveis para a função de membro do Conselho Fiscal:

a) os que exerçam cargo remunerado na própria Instituição, no Sesc, na CNC ou em qualquer entidade civil ou sindical do comércio;

b) os membros do CN ou dos CRs da própria Instituição, do Sesc e os integrantes da Diretoria da CNC.

§ 4º – Os membros do CF perceberão, por sessão a que comparecerem, até o máximo de seis em cada mês, uma gratificação de presença fixada pelo CN.

<sup>5</sup> Nova redação dada ao art. 19 pelo Decreto 5.728, de 16 de março de 2006. (Cf. p. 30)



§ 5º – O mandato dos membros do CF é de dois anos, podendo ser interrompidos os dos incisos II, III e IV, em ato de quem os designou.

**Art. 20 – Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária da AN e das ARs;
- b) representar ao CN contra irregularidades verificadas nos orçamentos ou nas contas da AN e das ARs, e propor, fundamentadamente, ao Presidente do CN, dada a gravidade do caso, a intervenção ou outra medida de menor alcance, observadas as condições estabelecidas no Regimento do Senac;
- c) emitir parecer sobre os orçamentos da Administração Nacional e das ARs, e suas retificações;
- d) examinar, emitindo parecer fundamentado e conclusivo, as prestações de contas da AN e das ARs;
- e) propor ao CN a lotação da Assessoria Técnica e da Secretaria, requisitando do DN os servidores necessários a seu preenchimento;
- f) elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo à homologação do CN.

§ 1º – A competência referida nas alíneas “a”, “c” e “d” será exercitada com o objetivo de verificar o cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares, bem como das Resoluções do CN, e dos CRs, pertinentes à matéria.

§ 2º – As reuniões do CF serão convocadas por seu Presidente, instalando-se com a presença de um terço e deliberando com o *quorum* mínimo de dois terços de seus membros.

## Capítulo VI – Das Administrações Regionais (ARs)

### Seção I – Do Conselho Regional (CR)

**Art. 21 –** No Estado onde existir Federação Sindical do Comércio será constituído um CR, com sede na respectiva capital e jurisdição na base territorial correspondente.

Parágrafo único – Os órgãos regionais, embora sujeitos às diretrizes e normas gerais prescritas pelos órgãos nacionais, bem como à correição e fiscalização inerentes a estes, são autônomos no que se refere à administração de seus serviços, gestão dos seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias.

**Art. 22 –** O Conselho Regional (CR) compõe-se:<sup>8</sup>

I – do Presidente da Federação do Comércio Estadual;

II – de seis delegados das atividades de comércio de bens e de serviços, eleitos pelos Conselhos de Representantes das correspondentes federações estaduais, obedecidas as normas do respectivo estatuto, nas Administrações Regionais que abranjam até cem mil comerciantes inscritos no INSS;

III – de doze delegados das atividades de comércio de bens e de serviços, eleitos pelos Conselhos de Representantes das correspondentes federações estaduais, obedecidas as normas do respectivo estatuto, nas Administrações Regionais que abranjam mais de cem mil comerciantes inscritos no INSS;

<sup>8</sup>Nova redação dada ao art. 22 pelo Decreto 5.728, de 16 de março de 2006. (Cf. p. 30)

IV – de um representante das federações nacionais, nos Estados onde exista um ou mais sindicatos a elas filiados, escolhido de comum acordo entre os sindicatos filiados sediados no respectivo Estado, ou por eles eleito;

V – de um representante, e respectivo suplente, do Ministério da Educação, designados pelo Ministro de Estado;

VI – de um representante, e respectivo suplente, do Ministério do Trabalho e Emprego, designados pelo Ministro de Estado;

VII – do Diretor do Departamento Regional;

VIII – de um representante do INSS, e respectivo suplente, designados pelo Ministro de Estado da Previdência Social;

IX – de dois representantes dos trabalhadores, e respectivos suplentes, indicados pelas centrais sindicais que atenderem aos critérios e instruções estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, nas Administrações Regionais que abrangem até cem mil comerciários inscritos no INSS; e

X – de três representantes dos trabalhadores, com os respectivos suplentes, indicados pelas centrais sindicais que atenderem aos critérios e instruções estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, nas Administrações Regionais que abrangem mais de cem mil comerciários inscritos no INSS.

Parágrafo único – O mandato dos membros do CR terá a mesma duração prevista para os mandatos

sindicais, podendo ser interrompidos os dos incisos V, VI, VIII, IX e X, em ato de quem os designou.

#### Art. 23<sup>7</sup>

Art. 23-A – O CR terá como Presidente nato o Presidente da Federação do Comércio Estadual.<sup>8</sup>

§ 1º – Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente do CR será substituído de acordo com a norma estabelecida no estatuto da respectiva Federação do Comércio.

§ 2º – Para o exercício da presidência do CR, assim como para ser eleito, é indispensável que a respectiva Federação do Comércio seja filiada à Confederação Nacional do Comércio e comprove seu efetivo funcionamento, bem como o transcurso de, pelo menos, nove anos de mandatos de sua administração.

§ 3º – O Presidente do CR não poderá exceder ao seu mandato na diretoria da respectiva Federação.

#### Art. 24<sup>9</sup>

Art. 25 – Ao Conselho Regional (CR) compete:

- a) deliberar sobre a Administração Regional, apreciando o desenvolvimento e a regularidade dos seus trabalhos;
- b) fazer observar, no âmbito de sua jurisdição, as diretrizes gerais da ação do Senac adaptando-as às peculiaridades regionais;
- c) apresentar ao CN sugestões para o estabelecimento e alteração das diretrizes gerais da ação do Senac;

<sup>7</sup> Art. 23 revogado pelo Decreto 5.728, de 16 de março de 2006. (Cf. p. 30)

<sup>8</sup> Art. 23-A incluído pelo Decreto 5.728, de 16 de março de 2006. (Cf. p. 30)

<sup>9</sup> Art. 24 revogado pelo Decreto 5.728, de 16 de março de 2006. (Cf. p. 30)

d) aprovar o programa de trabalho da AR;

e) fazer observar as normas gerais baixadas pelo CN para o plano de contas, orçamento e prestação de contas;

f) aprovar o orçamento, suas retificações, a prestação de contas e o relatório da AR, encaminhando-os à AN, nos prazos fixados;

g) examinar, anualmente, o inventário de bens a cargo da AR;

h) autorizar as transferências e as suplementações de dotações orçamentárias da AR submetendo a matéria às autoridades oficiais competentes, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento) em qualquer verba;

i) aprovar as operações imobiliárias da AR;

j) estabelecer medidas de coordenação e amparo às iniciativas dos empregadores no campo da aprendizagem comercial, inclusive pela concessão de subvenções e auxílios;

l) aprovar o quadro de pessoal da AR, com os respectivos padrões salariais, fixando as carreiras e os cargos isolados;

m) referendar os atos do Presidente do CR, praticados sob essa condição;

n) aprovar as instruções padrão para os concursos e referendar as admissões de servidores e as designações para as funções de confiança e para os cargos de contrato especial;

o) estabelecer a verba de representação do Presidente e fixar diárias e ajudas de custo para seus membros;

p) cumprir as resoluções do CN e do CF e exercer as funções que lhe forem por eles delegadas;

q) autorizar convênios e acordos com a Federação do Comércio dirigente e com outras entidades, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses recíprocos das signatárias, na área territorial comum;

r) aplicar, a qualquer de seus membros, nas circunstâncias indicadas, o disposto no art. 14, § 1º, com recursos voluntários, sem efeito suspensivo, pelo interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, para o CN;

s) aprovar seu Regimento Interno;

t) atender às deliberações do CN, encaminhadas pelo DN, a cujos membros facilitará o exercício das atribuições determinadas, prestando-lhes informações ou facultando-lhes o exame ou inspeção de todos os seus serviços, inclusive de contabilidade;

u) acompanhar a administração do DR, verificando, mensalmente, os balancetes, o Livro "Caixa", os extratos de contas bancárias, posição das disponibilidades totais e destas em relação às exigibilidades, bem como a apropriação da receita da aplicação dos duodécimos, e determinar as medidas que se fizerem necessárias para sanar quaisquer irregularidades, inclusive representação ao CN;

v) aplicar multa ao empregador do comércio que não cumprir os dispositivos legais, regulamentares e regimentais;

x) interpretar, em primeira instância, o presente Regulamento, com recurso necessário ao CN.

§ 1º – O CR reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º – O CR se instalará com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros, sendo necessário o comparecimento de maioria absoluta para as deliberações.

§ 3º – As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

§ 4º – Qualquer membro do CR poderá recorrer ao CN se lhe forem negadas informações ou se lhe for dificultado o exame da AR.

§ 5º – O Presidente enviará, sob comprovante, a cada membro do CR, cópia da previsão orçamentária, da prestação de contas e do relatório, até 10 (dez) dias antes da reunião em que devam ser apreciados.

d) realizar inquéritos, estudos e pesquisas, diretamente ou através de outras organizações, visando a facilitar a execução do seu programa de trabalho;

e) preparar e submeter ao CR a proposta orçamentária, as propostas de retificação dos orçamentos, a prestação de contas e o relatório da AR;

f) executar o orçamento da AR;

g) programar e executar os demais serviços de administração geral da AR e sugerir medidas tendentes à racionalização de seu sistema administrativo;

h) apresentar, mensalmente, ao CR a posição financeira da AR, discriminando os saldos de caixa e de cada banco, separadamente;

i) executar a oferta de gratuidade, prevista na alínea "m" do art. 3º, segundo as determinações estabelecidas pelo Conselho Nacional do Senac.

Art. 27 – O Diretor do DR será nomeado pelo Presidente do CR, devendo recair a escolha em pessoa de nacionalidade brasileira, cultura superior e comprovada idoneidade e experiência nas atividades relacionadas com o ensino.

## Seção II – Do Departamento Regional

Art. 26 – Ao Departamento Regional (DR) compete:<sup>10</sup>

a) executar as medidas necessárias à observância das diretrizes gerais da ação do Senac na AR, atendido o disposto na letra "b" do art. 25;

b) elaborar e propor ao CR o seu programa de trabalho, ouvindo, previamente, quanto aos aspectos técnicos, o DN;

c) ministrar assistência ao CR;

§ 1º – O cargo de Diretor do DR é de confiança do Presidente do CR e incompatível com o exercício de mandato em entidade sindical ou civil do comércio.

§ 2º – A dispensa do Diretor, mesmo quando voluntária, impõe a este a obrigação de apresentar, ao CR, relatório administrativo e financeiro dos meses decorridos desde o primeiro dia do exercício em curso.

<sup>10</sup> Incluída alínea "i" no art. 26 pelo Decreto 6.633, de 5 de novembro de 2008. (Cf. p. 33)

## Capítulo VII – Das atribuições dos Presidentes dos Conselhos, do Diretor-Geral do DN e dos Diretores dos Departamentos Regionais

Art. 28 – Além das atribuições, explícita ou implicitamente cometidas neste Regulamento, compete:

### I – Ao Presidente do CN:

- a) superintender a administração do Senac;
- b) submeter ao CN a proposta do orçamento anual da AN e de suas retificações;
- c) aprovar o programa de trabalho do DN;
- d) convocar o CN e presidir suas reuniões;
- e) submeter à deliberação do CN, além da estrutura dos serviços, o quadro de pessoal da AN, com os respectivos padrões salariais, as carreiras e os cargos isolados;
- f) admitir, *ad referendum* do CN, os servidores da AN, promovê-los e demiti-los, bem como, fixar época das férias, conceder licenças e julgar, em grau de recurso, a aplicação de penas disciplinares;
- g) contratar locações de serviços dentro das dotações do orçamento;
- h) promover inquérito nas ARs;
- i) tornar efetiva a intervenção nas ARs, decretada em conformidade com o disposto no art. 14, letra "m";
- j) representar o Senac, em juízo e fora dele, com a faculdade de delegar tal poder;

l) corresponder-se com os órgãos do Poder Público, nos assuntos de sua competência;

m) abrir conta em estabelecimentos oficiais de crédito, ou, mediante prévia autorização do CN, em bancos nacionais de reconhecida idoneidade, observado o disposto no art. 35; movimentar fundos, assinando cheques, diretamente ou por preposto autorizado, conjuntamente com o Diretor-Geral do DN;

n) autorizar a distribuição das despesas votadas em verbas globais;

o) assinar acordos e convênios com a Confederação Nacional do Comércio, com o Sesc e com outras entidades, visando aos objetivos institucionais ou aos interesses das signatárias;

p) autorizar a realização de congressos ou de conferências e a participação do Senac em certames dessa natureza;

q) assumir, ativa e passivamente, encargos e obrigações, inclusive de natureza patrimonial ou econômica, de interesse do Senac;

r) encaminhar ao Tribunal de Contas da União, de acordo com a lei, o balanço-geral, a prestação de contas e o relatório da AN aprovado pelo CN;

s) relatar, anualmente, ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio, as atividades da AN;

t) nomear os delegados para as DEs de que trata o art. 14, letra "l";

u) delegar poderes.

## II – Ao Presidente do CR:

- a) superintender a AR do Senac;
- b) submeter ao CR a proposta do orçamento anual da AR e de suas retificações;
- c) aprovar o programa de trabalho do DR;
- d) convocar o CR e presidir suas reuniões;
- e) corresponder-se com os órgãos do Poder Público, nos assuntos de sua competência;
- f) submeter à deliberação do CR, além da estrutura dos serviços, o quadro de pessoal da AR, com os respectivos padrões salariais, fixando as carreiras e os cargos isolados;
- g) admitir, *ad referendum* do CR, os servidores da AR, promovê-los e demiti-los, bem como, fixar a época das férias, conceder licenças e julgar, em grau de recurso, a aplicação de penas disciplinares;
- h) contratar locações de serviços, dentro das dotações do orçamento;
- i) assinar acordos e convênios com a Federação do Comércio dirigente, com o Sesc e com outras entidades, visando aos objetivos institucionais e aos interesses recíprocos das signatárias na área territorial comum;
- j) abrir conta em estabelecimentos oficiais de crédito, ou, mediante prévia autorização do CR, *ad referendum* do CN, em bancos nacionais de reconhecida idoneidade, observado o disposto no art. 35; movimentar fundos, assinando cheques, diretamente ou por preposto autorizado, conjuntamente com o Diretor do DR;
- l) autorizar a distribuição de despesas votadas em verbas globais, *ad referendum* do CR;

m) encaminhar à AN o balanço, a prestação de contas e o relatório da AR;

n) relatar, trimestralmente, aos Conselhos de Representantes das Federações da Unidade Federativa as atividades da AR;

o) delegar poderes.

## III – Ao Diretor-Geral do DN:

a) organizar, dirigir e fiscalizar os serviços do órgão a seu cargo, baixando as necessárias instruções;

b) propor a admissão, demissão e promoção dos servidores, fixar sua lotação, consignar-lhes elogio e aplicar-lhes penas disciplinares;

c) assinar, com o Presidente do CN, diretamente ou, no caso de unidade de serviço instalada fora da cidade sede do CN, por preposto autorizado, os papéis a que se refere a alínea “m” do inciso I;

d) tomar a iniciativa das atribuições enumeradas no art. 17, adotando as providências necessárias à sua execução;

e) submeter ao Presidente do CN o plano para distribuição das despesas votadas em verbas globais;

f) realizar reuniões com os Diretores e Chefes de serviço da AN, visando ao aperfeiçoamento e à unidade de orientação do pessoal dirigente.

## IV – Ao Diretor do DR:

a) organizar, dirigir e fiscalizar os serviços do órgão a seu cargo, baixando as necessárias instruções;

b) propor a admissão, demissão e promoção dos servidores, fixar sua lotação, consignar-lhes elogios e aplicar-lhes penas disciplinares;



- c) assinar, com o Presidente do CR, diretamente ou, no caso de unidade de serviço instalada fora da cidade sede do CR, por preposto autorizado, os papéis a que se refere a alínea "j" do inciso II;
- d) tomar a iniciativa das atribuições enumeradas no art. 26, adotando as providências necessárias à sua execução;
- e) submeter ao Presidente do CR o plano para distribuição das despesas votadas em verbas globais.

## Capítulo VIII – Dos Recursos

### Art. 29 – Constituem renda do Senac:

- a) contribuições dos empregadores do comércio e dos de atividades assemelhadas, na forma da lei;
- b) doações e legados;
- c) auxílios e subvenções;
- d) multas arrecadadas por infração de dispositivos legais, regulamentares e regimentais;
- e) as rendas oriundas de prestações de serviços e de mutações de patrimônio, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;
- f) rendas eventuais.

Art. 30 – A arrecadação das contribuições devidas ao Senac será feita pelos órgãos arrecadadores, concomitantemente com as contribuições para o Instituto Nacional de Previdência Social.<sup>11</sup>

§ 1º – A título de remuneração pelas despesas da arrecadação de que trata o *caput*, o órgão

arrecadador deduzirá do montante arrecadado:

- a) três e meio por cento nos recolhimentos por via administrativa;
- b) importância a ser fixada em convênio, quando se tornar necessária a cobrança judicial.

§ 2º – Ao Senac é assegurado o direito de promover, junto ao órgão arrecadador, a verificação das cobranças das contribuições que lhes são devidas, podendo, para esse fim, além de outros meios de natureza direta ou indireta, credenciar prepostos ou mandatários.

Art. 31 – As contribuições compulsórias, outorgadas em lei, em favor do Senac, serão creditadas às Administrações Regionais, na proporção de oitenta por cento sobre os montantes arrecadados nas bases territoriais respectivas, deduzidas de dois por cento para custeio das despesas de arrecadação.<sup>12</sup>

§ 1º – Caberá à AN vinte por cento das referidas contribuições, deduzido o restante das despesas de arrecadação previstas na alínea "a" do § 1º do art. 30.

§ 2º – Para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 3º, entende-se como Receita de Contribuição Compulsória Líquida do Senac a Arrecadação Compulsória Bruta, deduzida a contribuição à CNC, de que trata o § 1º do art. 32, às Federações de que trata o *caput* do art. 33 e a remuneração devida ao órgão arrecadador prevista na alínea "a" do § 1º do art. 30.

Art. 32 – Os recursos da AN terão por fim atender às despesas dos órgãos que a integram.<sup>13</sup>

<sup>11</sup> Nova redação dada ao § 1º e alínea "a" e ao § 2º do art. 30 pelo Decreto 6.633, de 5 de novembro de 2008. (Cf. p. 33)

<sup>12</sup> Nova redação dada ao art. 31 pelo Decreto 6.633, de 5 de novembro de 2008. (Cf. p. 33)

<sup>13</sup> Nova redação dada à alínea "b" e incluídos os §§ 3º ao 5º do art. 32 pelo Decreto 6.633, de 5 de novembro de 2008. (Cf. p. 33)

§ 1º – A renda da AN, oriunda da contribuição prevista em lei, com desconto da quota até o máximo de 3% sobre a cifra da Arrecadação-Geral para a Administração Superior a cargo da Confederação Nacional do Comércio, será aplicada na conformidade do que dispuser o orçamento de cada exercício.

§ 2º – A AN poderá aplicar, anualmente, de sua receita compulsória, de acordo com os critérios aprovados pelo CN:

a) até 10% (dez por cento), como subvenção ordinária, em auxílio às ARs de receita insuficiente, visando a permitir-lhes realizarem suas funções primordiais de aprendizagem comercial e de preparação de mão de obra qualificada para as atividades comerciais;

b) até 15% (quinze por cento), a título de subvenção extraordinária, às ARs para incremento da qualidade das ações de educação profissional.

§ 3º – Caberá à AN atender ao disposto no parágrafo único do art. 3º, comprometendo até sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento de sua Receita de Contribuição Compulsória Líquida.

§ 4º – A Receita de Contribuição Compulsória Líquida da AN será de vinte por cento da Arrecadação Compulsória Bruta, deduzida a contribuição à CNC, de que trata o § 1º do art. 32, e a comissão devida ao órgão arrecadador, de que trata o *caput* do art. 31.

§ 5º – As subvenções previstas nas alíneas "a" e "b" do § 2º integram o montante de recursos destinados pela AN ao custeio da oferta de va-

gas gratuitas, nos termos do parágrafo único do art. 3º, conforme critérios fixados pelo CN.

Art. 33 – A receita das ARs, oriunda das contribuições compulsórias, reservada a quota de até o máximo de três por cento sobre a arrecadação total da região para a administração superior a cargo das Federações do Comércio, conforme critérios fixados pelo CN, será aplicada na conformidade do orçamento de cada exercício.<sup>14</sup>

§ 1º – Caberá às ARs atender ao disposto no parágrafo único do art. 3º, comprometendo até sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento de suas Receitas de Contribuições Compulsórias Líquidas, conforme critérios fixados pelo CN.

§ 2º – A Receita de Contribuição Compulsória Líquida das ARs será de oitenta por cento da Arrecadação Compulsória Bruta, deduzida a contribuição às Federações de que trata o *caput* do art. 33 e a comissão devida ao órgão arrecadador de que trata o *caput* do art. 31.

Art. 33-A – No montante anual da Receita de Contribuição Compulsória Líquida do Senac, aplicado pela AN e pelas ARs em programa de gratuidade, a que se refere o parágrafo único do art. 3º, serão computados os recursos necessários ao custeio direto e indireto, à gestão e aos investimentos.<sup>15</sup>

Art. 34 – Nenhum recurso do Senac, quer na Administração Nacional, quer nas Administrações Regionais, será aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da Instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores, na forma prescrita neste Regulamento.

<sup>14</sup> Nova redação dada ao art. 33 pelo Decreto 5.728, de 16 de março de 2006 e acrescidos os §§ 1º e 2º. (Cf. p. 30)

<sup>15</sup> Art. 33-A incluído pelo Decreto 6.633, de 5 de novembro de 2008. (Cf. p. 33)

Parágrafo único – Todos quantos foram incumbidos do desempenho de qualquer missão, no País ou no estrangeiro, em nome ou às expensas da Entidade, estão obrigados à prestação de contas e feitura de relatório, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a ultimação do encargo, sob pena de inabilitação a novos comissionamentos e restituição das importâncias recebidas.

Art. 35 – Os recursos do Senac serão depositados, obrigatoriamente, em bancos oficiais, ou particulares autorizados pelo CN.

§ 1º – É vedado qualquer depósito, pelos órgãos nacionais, em estabelecimento de crédito com capital realizado inferior a dez mil vezes a cifra do maior salário-mínimo vigente do País.

§ 2º – Igual proibição se aplica aos órgãos regionais quanto aos estabelecimentos de crédito de sua base territorial, com capital realizado inferior a cinco mil vezes a cifra do salário-mínimo da região.

## Capítulo IX – Do Orçamento e da Prestação de Contas

Art. 36 – A AN e as ARs organizarão seus respectivos orçamentos referentes ao futuro exercício, para serem apresentados ao CF até o dia 31 de agosto de cada ano.

§ 1º – Depois de examinados pelo CF, serão encaminhados à AN, até 30 de setembro, o seu próprio orçamento e, até 15 de novembro, os orçamentos das ARs, para, reunidos numa só

peça formal, serem apresentados à Presidência da República, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social, até 15 de dezembro, nos termos dos arts. 11 e 13, da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

§ 2º – Os orçamentos devem englobar as previsões da receita e as aplicações da despesa.

§ 3º – Até 30 de julho, a AN dará conhecimento às ARs das estimativas de suas respectivas receitas para o exercício futuro.

Art. 37 – As retificações orçamentárias, que se tornarem imprescindíveis no correr do exercício, englobando, exclusivamente, as alterações ao orçamento, superiores aos limites previstos nos arts. 14, alínea “d”, e 25, alínea “h”, obedecerão aos mesmos princípios da elaboração originária.

§ 1º – Os retificativos gerais a serem apresentados à Presidência da República até 15 de setembro de cada ano, deverão dar entrada no CF:

- a) até 30 de junho, o da AN;
- b) até 31 de julho, os das ARs.

§ 2º – Depois de examinados pelo CF, serão encaminhados à AN, até 15 de julho, o seu próprio retificativo, e até 31 de agosto, os retificativos das ARs.

Art. 38 – A AN e as ARs apresentarão ao CF, até 1º de março de cada ano, suas prestações de contas relativas à gestão econômico-financeira do exercício anterior.

Parágrafo único – Depois de examinadas pelo CF, serão encaminhadas à AN, até 15 de março, a sua própria prestação de contas, e, até 30 de

março, as das ARs, para apresentação ao Tribunal de Contas da União até 31 de março.

Art. 39 – Na elaboração dos orçamentos, as verbas reservadas às despesas de administração não poderão ultrapassar a vinte e cinco por cento (25%) da receita própria prevista, não computadas, nesta, as subvenções extraordinárias concedidas pela AN, cabendo ao CN fixá-la, anualmente, para a AN, à vista da execução orçamentária e dentro desse limite.

Art. 40 – Os prazos fixados neste capítulo são improrrogáveis, concluindo-se, com sua rigorosa observância, os respectivos processos de elaboração e exame, inclusive diligências determinadas pelo CF.

## Capítulo X – Do Pessoal

Art. 41 – O exercício de quaisquer empregos ou funções no Senac dependerá de provas de habilitação ou de seleção, reguladas em ato próprio.

§ 1º – A exigência referida não se aplica aos contratos especiais e locações de serviço.

§ 2º – Sem prévia autorização do titular do respectivo Ministério ou autoridade correspondente, não serão admitidos servidores públicos ou autárquicos a serviço do Senac.

Art. 42 – Os servidores do Senac estão sujeitos à legislação do trabalho e previdência social, considerando-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, na sua

qualidade de entidade de direito privado, como empregador, reconhecida a autonomia das ARs, quanto à feitura, composição, padrões salariais e peculiaridades de seus quadros empregatícios, nos termos do parágrafo único do art. 21.

Art. 43 – Os servidores do Senac são segurados obrigatórios do Instituto Nacional da Previdência Social.

Art. 44 – Não poderão ser admitidos como servidores do Senac, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

Parágrafo único – A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de servidores dos órgãos do Senac ou do Sesc.

## Capítulo XI – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 45 – Os Presidentes e os membros do CN e dos CRs, excetuados os Diretores Geral e Regionais, não poderão perceber remuneração decorrente de relação de emprego, ou contrato de trabalho de qualquer natureza, que mantenham com o Senac, o Sesc, ou entidades sindicais e civis do comércio.

Art. 46 – Na AN e nas ARs, será observado o regime de unidade de tesouraria.

Art. 47 – A sede do Senac, abrangendo a do Conselho Nacional e do Departamento Nacional, permanecerá, em caráter provisório, na Cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, transferindo-se para a Capital da República, quando ocorrer a da Confederação Nacional do Comércio.

§ 1º – Até que se efetive a mudança, o Senac manterá em Brasília, isoladamente ou em conjunção com o órgão confederativo comercial, uma Delegacia Executiva.

§ 2º – A AR que, na data da aprovação deste Regulamento, tiver sede fora da capital, poderá assim permanecer até deliberação em contrário do CR.

Art. 48 – A Confederação Nacional do Comércio elaborará o Regimento do Senac, previsto no art. 4º, parágrafo único, dentro de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 49 – O Conselho Nacional e os Conselhos Regionais votarão os seus Regimentos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência do Regimento do Senac, com observância de suas normas, da lei da Entidade e deste Regulamento.

§ 1º – Os Regimentos Internos consignarão as regras de funcionamento do plenário, a convocação de reuniões, a pauta dos trabalhos, a distribuição dos processos, a confecção de atas e tudo quanto se refira ao funcionamento dos respectivos colegiados, inclusive, facultativamente, a constituição de comissões.

§ 2º – A observância das normas regimentais constitui elemento essencial à validade das deliberações.

Art. 50 – A alteração do presente Regulamento poderá ser proposta pela Confederação Nacional do Comércio, mediante 2/3 (dois terços) dos votos do Conselho de Representantes, com aprovação do Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Art. 51 – O percentual de recursos destinados à oferta de gratuidade, previsto no parágrafo único do art. 3º, deverá ser alcançado, em 2014, obedecida a seguinte gradualidade:<sup>16</sup>

I – no ano de 2009: vinte por cento;

II – no ano de 2010: vinte e cinco por cento;

III – no ano de 2011: trinta e cinco por cento;

IV – no ano de 2012: quarenta e cinco por cento;

V – no ano de 2013: cinquenta e cinco por cento;  
e

VI – no ano de 2014: sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento.

Art. 52 – O percentual de recursos destinado às ARs para oferta de gratuidade, previsto no § 5º do art. 32, deverá ser alcançado em 2014, iniciando-se em 2009, conforme gradualidade a ser fixada pelo CN.<sup>16</sup>

<sup>16</sup> Arts. 51 e 52 incluídos pelo Decreto 6.633, de 5 de novembro de 2008. (Cf. p. 33)

→ Decreto nº 5.728,  
de 16 de março de 2006

**Aprova alterações no Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, de que trata o Decreto nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

Decreta:

Art. 1º – Ficam aprovadas as seguintes alterações no Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, de que trata o Decreto nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967.

Art. 13

I – do Presidente da Confederação Nacional do Comércio, que é seu Presidente nato;

II – de um Vice-Presidente;

III – de representantes de cada CR, à razão de um por cinquenta mil comerciários, ou fração de metade mais um, no mínimo de um e no máximo de três;

IV – de um representante do Ministério da Educação, e respectivo suplente, designados pelo Ministro de Estado;

V – de um representante, e respectivo suplente, do Ministério do Trabalho e Emprego, designados pelo Ministro de Estado;

VI – de um representante, e respectivo suplente, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

designados pelo Ministro de Estado da Previdência Social;

VII – de um representante de cada Federação Nacional, eleito, com o suplente, pelo respectivo Conselho de Representantes;

VIII – de seis representantes dos trabalhadores, e respectivos suplentes, indicados pelas centrais sindicais que atenderem aos critérios e instruções estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego; e

IX – do Diretor-Geral do Departamento Nacional.

§ 1º – Os representantes de que trata o inciso III e seus respectivos suplentes serão eleitos, em escrutínio secreto, pelo CR respectivo, dentre os sindicalizados do comércio, preferentemente membros do próprio CR, em reunião destinada a esse fim especial, a que compareçam, em primeira convocação, pelo menos dois terços dos seus componentes ou, em segunda convocação, no mínimo vinte e quatro horas depois, com qualquer número.

§ 3º

I – O Presidente da Confederação Nacional do Comércio, pelo seu substituto estatutário;

§ 5º – Os Conselheiros a que se referem os incisos I, II e IX do *caput* estão impedidos de votar em plenário, quando entrar em apreciação ou julgamento atos de sua responsabilidade nos órgãos da Administração Nacional ou Regional da Entidade.

§ 6º – O mandato dos membros do Conselho Nacional terá a mesma duração prevista para os mandatos sindicais, podendo ser interrompidos



os dos incisos IV, V, VI e VII do *caput*, em ato de quem os designou. (NR)

Art. 19 – O Conselho Fiscal (CF) compõe-se dos seguintes membros e respectivos suplentes:

I – dois representantes do comércio, sindicalizados, eleitos pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio;

II – um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, designado pelo respectivo Ministro de Estado;

III – um representante do Ministério do Trabalho e Emprego;

IV – um representante do INSS, designado pelo Ministro de Estado da Previdência Social; e

V – dois representantes dos trabalhadores, indicados pelas centrais sindicais que atenderem aos critérios e instruções estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

§ 5º – O mandato dos membros do CF é de dois anos, podendo ser interrompidos os dos incisos II, III e IV, em ato de quem os designou. (NR)

Art. 22

I – do Presidente da Federação do Comércio Estadual;

II – de seis delegados das atividades de comércio de bens e de serviços, eleitos pelos Conselhos de Representantes das correspondentes federações estaduais, obedecidas as normas do respectivo estatuto, nas Adminis-

trações Regionais que abranjam até cem mil comerciários inscritos no INSS;

III – de doze delegados das atividades de comércio de bens e de serviços, eleitos pelos Conselhos de Representantes das correspondentes federações estaduais, obedecidas as normas do respectivo estatuto, nas Administrações Regionais que abranjam mais de cem mil comerciários inscritos no INSS;

IV – de um representante das federações nacionais, nos Estados onde exista um ou mais sindicatos a elas filiados, escolhido de comum acordo entre os sindicatos filiados sediados no respectivo Estado, ou por eles eleito;

V – de um representante, e respectivo suplente, do Ministério da Educação, designados pelo Ministro de Estado;

VI – de um representante, e respectivo suplente, do Ministério do Trabalho e Emprego, designados pelo Ministro de Estado;

VII – do Diretor do Departamento Regional;

VIII – de um representante do INSS, e respectivo suplente, designados pelo Ministro de Estado a Previdência Social;

IX – de dois representantes dos trabalhadores, e respectivos suplentes, indicados pelas centrais sindicais que atenderem aos critérios e instruções estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, nas Administrações Regionais que abranjam até cem mil comerciários inscritos no INSS; e

X – de três representantes dos trabalhadores, com os respectivos suplentes, indicados pelas

centrais sindicais que atenderem aos critérios e instruções estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, nas Administrações Regionais que abranjam mais de cem mil comerciários inscritos no INSS.

Parágrafo único – O mandato dos membros do CR terá a mesma duração prevista para os mandatos sindicais, podendo ser interrompidos os dos incisos V, VI, VIII, IX e X, em ato de quem os designou. (NR)

Art. 23-A – O CR terá como Presidente nato o Presidente da Federação do Comércio Estadual.

§ 1º – Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente do CR será substituído de acordo com a norma estabelecida no estatuto da respectiva Federação do Comércio.

§ 2º – Para o exercício da presidência do CR, assim como para ser eleito, é indispensável que a respectiva Federação do Comércio seja filiada à Confederação Nacional do Comércio e comprove seu efetivo funcionamento, bem como o transcurso de, pelo menos, nove anos de mandatos de sua administração.

§ 3º – O Presidente do CR não poderá exceder ao seu mandato na diretoria da respectiva Federação. (NR)

Art. 33. – A receita das ARs, oriunda das contribuições compulsórias, reservada a quota de até o máximo de três por cento sobre a arrecadação total da região para a administração superior a cargo das Federações do Comércio, conforme critérios fixados pelo CN,

será aplicada na conformidade do orçamento de cada exercício. (NR)

Art. 2º – Fica aprovada a revogação dos §§ 7º e 8º do art. 13, os arts. 23 e 24 do Regulamento de que trata o Decreto nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de março de 2006;

185º da Independência e 118º da República.

*Luiz Inácio Lula da Silva*  
*Luís Marinho*

→ Decreto nº 6.633,  
de 5 de novembro de 2008

**Altera e acresce dispositivos ao Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946,

Decreta:

Art. 1º – O Regulamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

- i) oferecer formação inicial, com mínimo de cento e sessenta horas, em programa de gratuidade;
- j) reconhecer e certificar a experiência profissional como formação inicial de trabalhadores, inserida nos itinerários formativos como condição para a realização de cursos iniciais de menor duração;
- l) utilizar a metodologia dos itinerários formativos como princípio da educação continuada para a oferta de cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e de educação profissional técnica de nível médio;
- m) garantir oferta de vagas gratuitas em aprendizagem, formação inicial e continuada e em

educação profissional técnica de nível médio, a pessoas de baixa renda, na condição de alunos matriculados ou egressos da educação básica, e a trabalhadores, empregados ou desempregados, tendo prioridade no atendimento aqueles que satisfizerem as condições de aluno e de trabalhador, observado o disposto nas alíneas “i”, “j” e “l”.

Parágrafo único – O Senac deverá comprometer dois terços de sua Receita de Contribuição Compulsória Líquida para atender ao disposto na alínea “m”. (NR)

Art. 14

- a) aprovar as normas para a oferta de vagas gratuitas e as regras para observância do disposto no parágrafo único do art. 3º; (NR)

Art. 17

- c) realizar estudos, pesquisas e experiências por meio de unidades operacionais, para fundamentação das atividades do Senac;
- u) definir mecanismos de acompanhamento, avaliação e de desempenho da oferta de gratuidade, observando os indicadores de qualidade, inserção de egressos, adequação dos perfis dos egressos, matrículas gratuitas, atendimento à demanda atual e futura do Setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, receita de contribuição destinada à gratuidade, eficiência operacional e sustentabilidade, entre outros, observado o disposto na alínea “a” do art. 3º. (NR)

Art. 26

i) executar a oferta de gratuidade, prevista na alínea "m" do art. 3º, segundo as determinações estabelecidas pelo Conselho Nacional do Senac. (NR)

Art. 30

§ 1º – A título de remuneração pelas despesas da arrecadação de que trata o *caput*, o órgão arrecadador deduzirá do montante arrecadado:

a) três e meio por cento nos recolhimentos por via administrativa;

§ 2º – Ao Senac é assegurado o direito de promover, junto ao órgão arrecadador, a verificação das cobranças das contribuições que lhes são devidas, podendo, para esse fim, além de outros meios de natureza direta ou indireta, credenciar prepostos ou mandatários. (NR)

Art. 31 – As contribuições compulsórias, outorgadas em lei, em favor do Senac, serão creditadas às Administrações Regionais, na proporção de oitenta por cento sobre os montantes arrecadados nas bases territoriais respectivas, deduzidas de dois por cento para custeio das despesas de arrecadação.

§ 1º – Caberá à AN vinte por cento das referidas contribuições, deduzido o restante das despesas de arrecadação previstas na alínea "a" do § 1º do art. 30.

§ 2º – Para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 3º, entende-se como Receita de Contribuição Compulsória Líquida do Senac a

Arrecadação Compulsória Bruta, deduzida a contribuição à CNC, de que trata o § 1º do art. 32, às Federações de que trata o *caput* do art. 33 e a remuneração devida ao órgão arrecadador prevista na alínea "a" do § 1º do art. 30. (NR)

Art. 32

§ 2º

b) até quinze por cento, a título de subvenção extraordinária, às ARs para incremento da qualidade das ações de educação profissional.

§ 3º – Caberá à AN atender ao disposto no parágrafo único do art. 3º, comprometendo até sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento de sua Receita de Contribuição Compulsória Líquida.

§ 4º – A Receita de Contribuição Compulsória Líquida da AN será de vinte por cento da Arrecadação Compulsória Bruta, deduzida a contribuição à CNC, de que trata o § 1º do art. 32, e a comissão devida ao órgão arrecadador, de que trata o *caput* do art. 31.

§ 5º – As subvenções previstas nas alíneas "a" e "b" do § 2º integram o montante de recursos destinados pela AN ao custeio da oferta de vagas gratuitas, nos termos do parágrafo único do art. 3º, conforme critérios fixados pelo CN. (NR)

Art. 33

§ 1º – Caberá às ARs atender ao disposto no parágrafo único do art. 3º, comprometendo até sessenta e seis inteiros e sessenta e sete



**Município de Ivaí - 2023**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 63/2023**

Equipamento

Página:1

| Item                                                                                                                                                                              | Produto/Serviço                                              | UN. | Quantidade | Status       | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total     | Sol             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|-------|--------|----------------|-----------------|-----------------|
| <b>Fornecedor:</b> 130640-5 SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM <b>CNPJ:</b> 03.541.088/0024-33 <b>Telefone:</b> (42) 3446-6110 <b>Status:</b> Classificado <b>39.196,60</b> |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| <b>Email:</b> PATRICIA.PEDROSO@PR.SENAC.BR                                                                                                                                        |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| <b>Representante:</b> 144097-7 JOÃO GUILHERME BAGGIO DE OLIVEIRA                                                                                                                  |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| <b>Lote 001 - CURSO:8585 - PREPARO DE TORTAS DOCES E SALGADAS</b>                                                                                                                 |                                                              |     |            |              |       |        |                | <b>7.800,00</b> | <b>7.800,00</b> |
| 001                                                                                                                                                                               | 46081 CURSO:8585 - PREPARO DE TORTAS DOCES E SALGADAS        | UN  | 1,00       | Classificado |       |        | 7.800,00       | 7.800,00        | *               |
| OBJETIVO: Proporcionar aos participantes aplicação de técnicas no preparo de tortas doces e salgadas de acordo com as boas práticas.                                              |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Conteúdo                                                                                                                                                                          |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Higiene e apresentação pessoal.                                                                                                                                                   |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Higienização de utensílios, equipamentos e do ambiente de trabalho.                                                                                                               |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Utensílios e equipamentos utilizados.                                                                                                                                             |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Ingredientes utilizados no preparo de diferentes tipos de tortas doces e salgadas.                                                                                                |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Tipos de massas e recheios.                                                                                                                                                       |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Preparo de tortas doces.                                                                                                                                                          |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Preparo de tortas salgadas.                                                                                                                                                       |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Conservação, armazenamento e prazo de validade.                                                                                                                                   |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Carga Horária:                                                                                                                                                                    |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Carga Horária/Turma:15h                                                                                                                                                           |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Participantes:                                                                                                                                                                    |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Nº de Turmas: 1                                                                                                                                                                   |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Nº de Alunos Total: 25                                                                                                                                                            |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| <b>Lote 002 - CURSO: 10538 - OFICINA - PREPARO DE PÃES E BOLACHAS</b>                                                                                                             |                                                              |     |            |              |       |        |                | <b>7.500,00</b> | <b>7.500,00</b> |
| 001                                                                                                                                                                               | 46082 CURSO: 10538 - OFICINA - PREPARO DE PÃES E BOLACHAS    | UN  | 1,00       | Classificado |       |        | 7.500,00       | 7.500,00        | *               |
| OBJETIVO: Desenvolver as técnicas de preparo de pães e bolachas, de acordo com as boas práticas.                                                                                  |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| CONTEÚDO                                                                                                                                                                          |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Higiene na manipulação de alimentos.                                                                                                                                              |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Ingredientes, utensílios e equipamentos necessários para o preparo de pães e bolachas.                                                                                            |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Preparo de pães doces e salgados.                                                                                                                                                 |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Preparo de bolachas de diferentes formatos e sabores.                                                                                                                             |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Embalagens adequadas para armazenamento e comercialização dos produtos.                                                                                                           |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Conservação e prazo de validade.                                                                                                                                                  |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| CARGA HORÁRIA:                                                                                                                                                                    |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Carga Horária Total: 15h                                                                                                                                                          |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| PARTICIPANTES:                                                                                                                                                                    |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Nº de turmas:1                                                                                                                                                                    |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| Nº de Aluno Total: 25                                                                                                                                                             |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |
| <b>Lote 003 - CURSO:5530 - PRODUÇÃO ARTESANAL COM MATERIAL RECICLADO</b>                                                                                                          |                                                              |     |            |              |       |        |                | <b>6.700,00</b> | <b>6.700,00</b> |
| 001                                                                                                                                                                               | 46083 CURSO:5530 - PRODUÇÃO ARTESANAL COM MATERIAL RECICLADO | UN  | 1,00       | Classificado |       |        | 6.700,00       | 6.700,00        | *               |
| Objetivo: Promover a utilização de materiais reciclados na produção artesanal, visando a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento do processo criativo.                   |                                                              |     |            |              |       |        |                |                 |                 |



Equipiano

**Município de Ivaí - 2023**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 63/2023**

Página2

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Produto/Serviço                                   | UN. | Quantidade | Status       | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|------------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| <p>Conteúdo:<br/>A duração do lixo reciclável no meio ambiente.<br/>A importância da reciclagem e as vantagens para o meio ambiente.<br/>Produção de peças artesanais.<br/>Técnicas de produção.<br/>Cuidados com a apresentação para a venda.<br/>Valores estimados para a venda.</p> <p>Carga Horária/Turma: 15h<br/>Carga Horária Total:15h</p> <p>Participantes:<br/>Nº de Turmas: 1<br/>Nº de Alunos Total: 25</p>                                                                                                                                                       |                                                   |     |            |              |       |        |                |             |     |
| <b>Lote 004 - CURSO: 8865 - BÁSICO EM MANICURE E PEDICURE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                   |     |            |              |       |        |                | 10.100,00   |     |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 46084 CURSO: 8865 - BÁSICO EM MANICURE E PEDICURE | UN  | 1,00       | Classificado |       |        | 10.100,00      | 10.100,00   | *   |
| <p>OBJETIVO: Realizar procedimentos de manicure e pedicure.</p> <p>CONTEÚDO:<br/>Ficha de avaliação<br/>normas vigentes da vigilância sanitária: procedimentos, produtos e equipamentos para limpeza, higienização, desinfecção e esterilização<br/>de instalações, mobiliários, materiais e equipamentos.<br/>Estrutura anatômica de mãos e pés.<br/>Patologias de mãos, pés e unhas.<br/>Técnicas básicas de manicure.<br/>Técnicas básicas de pedicure.</p> <p>CARGA HORÁRIA:<br/>Carga Horária Total:36h</p> <p>PARTICIPANTES:<br/>Nº de Turmas:1<br/>Nº de Alunos:20</p> |                                                   |     |            |              |       |        |                |             |     |
| <b>Lote 005 - CURSO: 5494 - AUTOMAQUIAGEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                   |     |            |              |       |        |                | 4.900,00    |     |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 46085 CURSO: 5494 - AUTOMAQUIAGEM                 | UN  | 1,00       | Classificado |       |        | 4.900,00       | 4.900,00    | *   |
| <p>OBJETIVO: Desenvolver técnicas de automaquiagem de acordo com o seu tipo físico e a ocasião, percebendo e valorizando os pontos fortes da fisionomia.</p> <p>CONTEÚDO:<br/>Tipos de pele, sua estrutura, suas características e funções.<br/>Cuidados com a pele,<br/>Formato do rosto<br/>Produtos adequados para cada tipo de epel e idade.<br/>Preparo da pele para aplicar a maquiagem.<br/>Técnicas de aplicação correta dos produtos.<br/>Técnicas de finalização para valorização do visual</p> <p>CARGA HORÁRIA:</p>                                               |                                                   |     |            |              |       |        |                |             |     |



Município de Ivaí - 2023  
Classificação por Fornecedor  
Processo dispensa 63/2023

Página 3

| Item                                             | Produto/Serviço                                                                                                                       | UN. | Quantidade | Status       | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel      |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|----------|
|                                                  | carga horária total: 15h<br><br>PARTICIPANTES:<br>Nº de turmas:1<br>Nº de Alunos total:20                                             |     |            |              |       |        |                |             |          |
| Lote 006 - CURSO:9011 - PALESTRA SEGMENTO GESTÃO |                                                                                                                                       |     |            |              |       |        |                |             | 1.098,30 |
| 001                                              | 46066 CURSO:9011 - PALESTRA SEGMENTO GESTÃO                                                                                           | UN  | 1,00       | Classificado |       |        | 1.098,30       | 1.098,30    | *        |
|                                                  | CARGA HORÁRIA:<br>Carga Horária/Turma:2h<br>Carga Horária Total:2h<br><br>PARTICIPANTES:<br>Nº de Turmas: 1<br>Nº de Alunos total: 50 |     |            |              |       |        |                |             |          |
| Lote 007 - PALESTRA SEGMENTO SAÚDE               |                                                                                                                                       |     |            |              |       |        |                |             | 1.098,30 |
| 001                                              | 46087 PALESTRA SEGMENTO SAÚDE                                                                                                         | UN  | 1,00       | Classificado |       |        | 1.098,30       | 1.098,30    | *        |
|                                                  | CARGA HORÁRIA:<br>Carga Horária/turma:2h<br>Carga Horária total:2h<br><br>PARTICIPANTES:<br>Nº de turmas:1<br>Nº de alunos: 50        |     |            |              |       |        |                |             |          |
| VALOR TOTAL:                                     |                                                                                                                                       |     |            |              |       |        | 39.196,60      |             |          |





Município de Ivaí - 2023  
Mapa da Licitação  
Processo dispensa 63/2023

Equipamento

Página: 1

Data abertura: 21/09/2023

Data julgamento: 21/09/2023

Data homologação:

| Produto                                                                                                                                          |                                     | UN. | Quantidade | CNPJ: 03.541.088/0001-47 |       |      |      |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----|------------|--------------------------|-------|------|------|--|
|                                                                                                                                                  |                                     |     |            | Preço                    | Marca |      |      |  |
| Lote 001 - CURSO:8585 - PREPARO DE TORTAS DOCE E SALGADAS                                                                                        |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| 001                                                                                                                                              | CURSO:8585 - PREPARO DE TORTAS DOCE | UN  | 1,00       | 7.800,00 *               |       |      |      |  |
| S E SALGADASOBJETIVO: Proporcionar aos participantes aplicação de técnicas no preparo de tortas doces e salgadas de acordo com as boas práticas. |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Conteúdo                                                                                                                                         |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Higiene e apresentação pessoal.                                                                                                                  |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Higienização de utensílios, equipamentos e do ambiente de trabalho.                                                                              |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Utensílios e equipamentos utilizados.                                                                                                            |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Ingredientes utilizados no preparo de diferentes tipos de tortas doces e salgadas.                                                               |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Tipos de massas e recheios.                                                                                                                      |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Preparo de tortas doces.                                                                                                                         |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Preparo de tortas salgadas.                                                                                                                      |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Conservação, armazenamento e prazo de validade.                                                                                                  |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Carga Horária:                                                                                                                                   |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Carga Horária/Turma:15h                                                                                                                          |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Participantes:                                                                                                                                   |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Nº de Turmas: 1                                                                                                                                  |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Nº de Alunos Total: 25                                                                                                                           |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| TOTAL DO LOTE                                                                                                                                    |                                     |     |            | 7.800,00 *               | 0,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| Lote 002 - CURSO: 10538 - OFICINA - PREPARO DE PÃES E BOLACHAS                                                                                   |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| 001                                                                                                                                              | CURSO: 10538 - OFICINA - PREPARO DE | UN  | 1,00       | 7.500,00 *               |       |      |      |  |
| PÃES E BOLACHASOBJETIVO: Desenvolver as técnicas de preparo de pães e bolachas, de acordo com as boas práticas.                                  |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| CONTEÚDO                                                                                                                                         |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Higiene na manipulação de alimentos.                                                                                                             |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Ingredientes, utensílios e equipamentos necessários para o preparo de pães e bolachas.                                                           |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Preparo de pães doces e salgados.                                                                                                                |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Preparo de bolachas de diferentes formatos e sabores.                                                                                            |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Embalagens adequadas para armazenamento e comercialização dos produtos.                                                                          |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Conservação e prazo de validade.                                                                                                                 |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| CARGA HORÁRIA:                                                                                                                                   |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Carga Horária Total: 15h                                                                                                                         |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| PARTICIPANTES:                                                                                                                                   |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Nº de turmas:1                                                                                                                                   |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| Nº de Aluno Total: 25                                                                                                                            |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| TOTAL DO LOTE                                                                                                                                    |                                     |     |            | 7.500,00 *               | 0,00  | 0,00 | 0,00 |  |
| Lote 003 - CURSO:5530 - PRODUÇÃO ARTESANAL COM MATERIAL RECICLADO                                                                                |                                     |     |            |                          |       |      |      |  |
| 001                                                                                                                                              | CURSO:5530 - PRODUÇÃO ARTESANAL     | UN  | 1,00       | 6.700,00 *               |       |      |      |  |

CNPJ: 03.541.088/0001-47 - SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5532 x

26/09/2023 08:55:43



# Município de Ivaí - 2023

## Mapa da Licitação

Processo dispensa 63/2023

Equilíbrio

Página 2

Data abertura: 21/09/2023

Data julgamento: 21/09/2023

Data homologação:

CNPJ: 03.541.089/0001-47

| Produto                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN. | Quantidade | Preço      | Marca |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|-------|
| MATERIAL RECICLADO Objetivo: Promover a utilização de materiais reciclados na produção artesanal, visando a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento do processo criativo.                                                                                        |     |            |            |       |
| Conteúdo:<br>A duração do lixo reciclável no meio ambiente.<br>A importância da reciclagem e as vantagens para o meio ambiente.<br>Produção de peças artesanais.<br>Técnicas de produção.<br>Cuidados com a apresentação para a venda.<br>Valores estimados para a venda. |     |            |            |       |
| Carga Horária/Turma: 15h<br>Carga Horária Total: 15h                                                                                                                                                                                                                      |     |            |            |       |
| Participantes:<br>Nº de Turmas: 1<br>Nº de Alunos Total: 25                                                                                                                                                                                                               |     |            |            |       |
| TOTAL DO LOTE                                                                                                                                                                                                                                                             |     |            | 6.700,00 * | 0,00  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    |    |             |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----|-------------|-------------|
| Lote 004 - CURSO: 8865 - BÁSICO EM MANICURE E PEDICURE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                    |    |             |             |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CURSO: 8865 - BÁSICO EM MANICURE E | UN | 1,00        | 10.100,00 * |
| PEDICURE OBJETIVO: Realizar procedimentos de manicure e pedicure.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |    |             |             |
| CONTEÚDO:<br>Ficha de avaliação<br>normas vigentes da vigilância sanitária: procedimentos, produtos e equipamentos para limpeza, higienização, desinfecção e esterilização de instalações, mobiliários, materiais e equipamentos.<br>Estrutura anatômica de mãos e pés.<br>Patologias de mãos, pés e unhas.<br>Técnicas básicas de manicure.<br>Técnicas básicas de pedicure. |                                    |    |             |             |
| CARGA HORÁRIA:<br>Carga Horária Total: 36h                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                    |    |             |             |
| PARTICIPANTES:<br>Nº de Turmas: 1<br>Nº de Alunos: 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                    |    |             |             |
| TOTAL DO LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |    | 10.100,00 * | 0,00        |

|                                                                                                                                                       |                             |    |      |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----|------|------------|
| Lote 005 - CURSO: 5494 - AUTOMAQUIAGEM                                                                                                                |                             |    |      |            |
| 001                                                                                                                                                   | CURSO: 5494 - AUTOMAQUIAGEM | UN | 1,00 | 4.900,00 * |
| OBJETIVO: Desenvolver técnicas de automaquiagem de acordo com o seu tipo físico e a ocasião, percebendo e valorizando os pontos fortes da fisionomia. |                             |    |      |            |
| CONTEÚDO:<br>Tipos de pele, sua estrutura, suas características e funções.<br>Cuidados com a pele,                                                    |                             |    |      |            |

CNPJ: 03.541.089/0001-47 - SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5532 x

26/09/2023 08:55:43



# Município de Ivaí - 2023

## Mapa da Licitação

Processo dispensa 63/2023

Equipiano

Página:3

Data abertura: 21/09/2023

Data julgamento: 21/09/2023

Data homologação:

CNPJ: 03.541.088/0001-47

| Produto                                                                                                                                                                                                                  | UN. | Quantidade | Preço      | Marca          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|----------------|
| Formato do rosto<br>Produtos adequados para cada tipo de pele e idade.<br>Preparo da pele para aplicar a maquiagem.<br>Técnicas de aplicação correta dos produtos.<br>Técnicas de finalização para valorização do visual |     |            |            |                |
| CARGA HORÁRIA:<br>carga horária total: 15h                                                                                                                                                                               |     |            |            |                |
| PARTICIPANTES:<br>Nº de turmas:1<br>Nº de Alunos total:20                                                                                                                                                                |     |            |            |                |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>                                                                                                                                                                                                     |     |            | 4.900,00 * | 0,00 0,00 0,00 |
| <b>Lote 006 - CURSO:9011 - PALESTRA SEGMENTO GESTÃO</b>                                                                                                                                                                  |     |            |            |                |
| 001 CURSO:9011 - PALESTRA SEGMENTO GEST                                                                                                                                                                                  | UN  | 1,00       | 1.098,30 * |                |
| ÀOCARGA HORÁRIA:<br>Carga Horária/Turma:2h<br>Carga Horária Total:2h                                                                                                                                                     |     |            |            |                |
| PARTICIPANTES:<br>Nº de Turmas: 1<br>Nº de Alunos total: 50                                                                                                                                                              |     |            |            |                |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>                                                                                                                                                                                                     |     |            | 1.098,30 * | 0,00 0,00 0,00 |
| <b>Lote 007 - PALESTRA SEGMENTO SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                |     |            |            |                |
| 001 PALESTRA SEGMENTO SAÚDE                                                                                                                                                                                              | UN  | 1,00       | 1.098,30 * |                |
| CARGA HORÁRIA:<br>Carga Horária/turma:2h<br>Carga Horária total:2h                                                                                                                                                       |     |            |            |                |
| PARTICIPANTES:<br>Nº de turmas:1<br>Nº de alunos: 50                                                                                                                                                                     |     |            |            |                |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>                                                                                                                                                                                                     |     |            | 1.098,30 * | 0,00 0,00 0,00 |
| <b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                         |     |            |            |                |
| <b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                                                       |     |            | 39.196,60  |                |

CNPJ: 03.541.088/0001-47 - SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5532 x

26/09/2023 08:55:43



Equipiano

**Município de Ivaí - 2023**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 63/2023**

Página:1

| Item                                                                                                                                                            | Produto/Serviço                                               | UN.                      | Quantidade | Status               | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|-------|--------|----------------|-------------|-----------|
| Fornecedor: 125579-7 SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM                                                                                                     |                                                               | CNPJ: 03.541.088/0001-47 | Telefone:  | Status: Classificado |       |        |                |             | 39.196,60 |
| Representante: 144097-7 JOÃO GUILHERME BAGGIO DE OLIVEIRA                                                                                                       |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Lote 001 - CURSO: 8585 - PREPARO DE TORTAS DOÇES E SALGADAS                                                                                                     |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             | 7.800,00  |
| 001                                                                                                                                                             | 46081 CURSO: 8585 - PREPARO DE TORTAS DOÇES E SALGADAS        | UN                       | 1,00       | Classificado         |       |        | 7.800,00       | 7.800,00    | *         |
| OBJETIVO: Proporcionar aos participantes aplicação de técnicas no preparo de tortas doces e salgadas de acordo com as boas práticas.                            |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Conteúdo                                                                                                                                                        |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Higiene e apresentação pessoal.                                                                                                                                 |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Higienização de utensílios, equipamentos e do ambiente de trabalho.                                                                                             |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Utensílios e equipamentos utilizados.                                                                                                                           |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Ingredientes utilizados no preparo de diferentes tipos de tortas doces e salgadas.                                                                              |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Tipos de massas e recheios.                                                                                                                                     |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Preparo de tortas doces.                                                                                                                                        |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Preparo de tortas salgadas.                                                                                                                                     |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Conservação, armazenamento e prazo de validade.                                                                                                                 |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Carga Horária:                                                                                                                                                  |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Carga Horária/Turma: 15h                                                                                                                                        |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Participantes:                                                                                                                                                  |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Nº de Turmas: 1                                                                                                                                                 |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Nº de Alunos Total: 25                                                                                                                                          |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Lote 002 - CURSO: 10538 - OFICINA - PREPARO DE PÃES E BOLACHAS                                                                                                  |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             | 7.500,00  |
| 001                                                                                                                                                             | 46082 CURSO: 10538 - OFICINA - PREPARO DE PÃES E BOLACHAS     | UN                       | 1,00       | Classificado         |       |        | 7.500,00       | 7.500,00    | *         |
| OBJETIVO: Desenvolver as técnicas de preparo de pães e bolachas, de acordo com as boas práticas.                                                                |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| CONTEÚDO                                                                                                                                                        |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Higiene na manipulação de alimentos.                                                                                                                            |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Ingredientes, utensílios e equipamentos necessários para o preparo de pães e bolachas.                                                                          |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Preparo de pães doces e salgados.                                                                                                                               |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Preparo de bolachas de diferentes formatos e sabores.                                                                                                           |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Embalagens adequadas para armazenamento e comercialização dos produtos.                                                                                         |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Conservação e prazo de validade.                                                                                                                                |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| CARGA HORÁRIA:                                                                                                                                                  |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Carga Horária Total: 15h                                                                                                                                        |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| PARTICIPANTES:                                                                                                                                                  |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Nº de turmas: 1                                                                                                                                                 |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Nº de Aluno Total: 25                                                                                                                                           |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Lote 003 - CURSO: 5530 - PRODUÇÃO ARTESANAL COM MATERIAL RECICLADO                                                                                              |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             | 6.700,00  |
| 001                                                                                                                                                             | 46083 CURSO: 5530 - PRODUÇÃO ARTESANAL COM MATERIAL RECICLADO | UN                       | 1,00       | Classificado         |       |        | 6.700,00       | 6.700,00    | *         |
| Objetivo: Promover a utilização de materiais reciclados na produção artesanal, visando a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento do processo criativo. |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |
| Conteúdo:                                                                                                                                                       |                                                               |                          |            |                      |       |        |                |             |           |



Equiplano

**Município de Ivaí - 2023**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 63/2023**

Página2

| Item                                                          | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN. | Quantidade | Status       | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
|                                                               | A duração do lixo reciclável no meio ambiente.<br>A importância da reciclagem e as vantagens para o meio ambiente.<br>Produção de peças artesanais.<br>Técnicas de produção.<br>Cuidados com a apresentação para a venda.<br>Valores estimados para a venda.<br><br>Carga Horária/Turma: 15h<br>Carga Horária Total:15h<br><br>Participantes:<br>Nº de Turmas: 1<br>Nº de Alunos Total: 25                                                                                                                                                                   |     |            |              |       |        |                |             |     |
| <b>Lote 004 - CURSO: 8865 - BÁSICO EM MANICURE E PEDICURE</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |            |              |       |        |                | 10.100,00   |     |
| 001                                                           | 46084 CURSO: 8865 - BÁSICO EM MANICURE E PEDICURE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN  | 1,00       | Classificado |       |        | 10.100,00      | 10.100,00   | *   |
|                                                               | OBJETIVO: Realizar procedimentos de manicure e pedicure.<br><br>CONTEÚDO:<br>Ficha de avaliação<br>normas vigentes da vigilância sanitária: procedimentos, produtos e equipamentos para limpeza, higienização, desinfecção e esterilização<br>de instalações, mobiliários, materiais e equipamentos.<br>Estrutura anatômica de mãos e pés.<br>Patologias de mãos, pés e unhas.<br>Técnicas básicas de manicure.<br>Técnicas básicas de pedicure.<br><br>CARGA HORÁRIA:<br>Carga Horária Total:36h<br><br>PARTICIPANTES:<br>Nº de Turmas:1<br>Nº de Alunos:20 |     |            |              |       |        |                |             |     |
| <b>Lote 005 - CURSO: 5494 - AUTOMAQUIAGEM</b>                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |            |              |       |        |                | 4.900,00    |     |
| 001                                                           | 46085 CURSO: 5494 - AUTOMAQUIAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN  | 1,00       | Classificado |       |        | 4.900,00       | 4.900,00    | *   |
|                                                               | OBJETIVO: Desenvolver técnicas de automaquiagem de acordo com o seu tipo físico e a ocasião,<br>percebendo e valorizando os pontos fortes da fisionomia.<br><br>CONTEÚDO:<br>Tipos de pele, sua estrutura, suas características e funções.<br>Cuidados com a pele,<br>Formato do rosto<br>Produtos adequados para cada tipo de pele e idade.<br>Preparo da pele para aplicar a maquiagem.<br>Técnicas de aplicação correta dos produtos.<br>Técnicas de finalização para valorização do visual<br><br>CARGA HORÁRIA:<br>carga horária total: 15h             |     |            |              |       |        |                |             |     |



Equiplano

**Município de Ivaí - 2023**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 63/2023**

Página:3

| Item                                                               | Produto/Serviço                             | UN. | Quantidade | Status       | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Set |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----|------------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| PARTICIPANTES:<br>Nº de turmas:1<br>Nº de Alunos total:20          |                                             |     |            |              |       |        |                |             |     |
| Lote 006 - CURSO:9011 - PALESTRA SEGMENTO GESTÃO                   |                                             |     |            |              |       |        |                | 1.098,30    |     |
| 001                                                                | 46066 CURSO:9011 - PALESTRA SEGMENTO GESTÃO | UN  | 1,00       | Classificado |       |        | 1.098,30       | 1.098,30    | *   |
| CARGA HORÁRIA:<br>Carga Horária/Turma:2h<br>Carga Horária Total:2h |                                             |     |            |              |       |        |                |             |     |
| PARTICIPANTES:<br>Nº de Turmas: 1<br>Nº de Alunos total: 50        |                                             |     |            |              |       |        |                |             |     |
| Lote 007 - PALESTRA SEGMENTO SAÚDE                                 |                                             |     |            |              |       |        |                | 1.098,30    |     |
| 001                                                                | 46087 PALESTRA SEGMENTO SAÚDE               | UN  | 1,00       | Classificado |       |        | 1.098,30       | 1.098,30    | *   |
| CARGA HORÁRIA:<br>Carga Horária/turma:2h<br>Carga Horária total:2h |                                             |     |            |              |       |        |                |             |     |
| PARTICIPANTES:<br>Nº de turmas:1<br>Nº de alunos: 50               |                                             |     |            |              |       |        |                |             |     |
| VALOR TOTAL:                                                       |                                             |     |            |              |       |        | 39.196,60      |             |     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br)

email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

MEMO/2023

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2023** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,

Ivai/PR, 21 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIA LUCIENE KOBILARZ**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)

email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## ASSESSORIA JURÍDICA

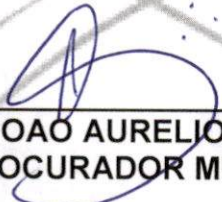
**INTERESSADO:** Encarregada do setor de licitações

**ASSUNTO:** Parecer sobre julgamento de licitação.

A Encarregada do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023**.

Analisando a documentação constante no processo da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivado no certame em tela.

Ivaí - PR, 21 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO AURELIO STUPP**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)

email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2023

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em realização de cursos profissionalizantes e palestras destinados ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I, APF 0498.973-96, programa habitacional Minha Casa Minha Vida, recursos FAR - (Fundo de arrendamento residencial).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.196,60

### CONTRATADA

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023** para o objeto acima descrito, nos termos do **Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 21 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO  
PREFEITO MUNICIPAL



Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 35.925,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 22 de setembro de 2023.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -**

Prefeito Municipal

**JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES -**

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador: B58076E0

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 300/2022 - LICITAÇÃO Nº 174/2022 PREGÃO Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 - REGISTRO DE PREÇOS 018/2022**

#### 1º TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº 300/2022 - LICITAÇÃO Nº 174/2022**

**PREGÃO Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 - REGISTRO DE PREÇOS 018/2022**

Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Ladislao Gil Fernandez, 1230, Jardim Novo Versales, Ivaiporã/PR, CEP. 86870-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.635.445/001-34, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Bruno Tainan Paes da Silva**, brasileiro, residente à Rua Emílio Barizon, 1352, Parque Residencial Ana Rosa, Cambé/PR, portador da cédula de identidade nº 10.913.427-9 SESP/PR, do CPF/MF nº 077.418.739-54, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**OBJETO:** aquisição de materiais de consumo para as ESF's, UBS e Clínica da Mulher e da Criança - lotes 6, 15 e 23.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração

**CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original, isando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 681,75 (seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 04/10/2024, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 15 de setembro de 2023.

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Bruno Tainan Paes da Silva - Representante legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador: 9B6CC828

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em realização de cursos profissionalizantes e palestras destinados ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado **PALMITAL I, APF 0498.973-96, programa habitacional Minha Casa Minha Vida, recursos FAR - (Fundo de arrendamento residencial).**

**CONTRATANTE:** Município de Ivaí.

**CONTRATADA:** **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 39.196,60**

**Dotação orçamentária:**

03001041220402200733903900000 0310

**Ratificada em 21/09/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: F64C04DC

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO- NOVA DATA DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065 /2023**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO- Nova data de abertura**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065 /2023**

O **MUNICÍPIO DE IVAÍ**, em conformidade com o art. 75, **INCISO II** da Lei 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de um (01) porteiro (controlador de acesso escolar) para cada uma das escolas municipais de Ivaí e CMEI, totalizando seis (06) porteiros de segunda a sexta, seguindo o calendário escolar pelo período de 2 meses.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0300141220402200733903900000 0310

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

**De 26/09/2023 às 08h00min**

**Até 29/09/2023 às 08h00min**

**PERÍODO DE LANCES**

**De 29/09/2023 às 09h30min**

**Até 29/09/2023 às 16h30min**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)**

Ivaí, 25 de setembro de 2023.

**MARCIA LUCIENE KOBILARZ -**

Agente de Contratação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: 14A2F9F3

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**DECRETO Nº 155/2023**

#### DECRETO Nº 155/2023

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Turismo.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - É nomeado o Sr. **ANDRE LUIS PRADO PEREIRA, RG Nº 9.731.155-2 PR**, para exercer o cargo comissionado de Diretor do



denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Gilson Rita Ximenes**, brasileiro, casado, residente na Rua Professor José Antônio Daros, nº 142, Contorno, Ponta Grossa/Paraná, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 8.139.437-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 035.794.809-28, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**OBJETO:** Aquisição de materiais para rede de água no Poço Artesiano de Faxinal da Forquilha – Etapa II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 17.131,24 (dezesete mil, cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)**, que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 20 de outubro de 2023.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO** –  
Prefeito Municipal

**GILSON RITA XIMENES** –  
Representante Legal

Publicado por:  
Karen Zelinda Dos Santos  
Código Identificador: AB4BFAD4

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 326/2022 LICITAÇÃO Nº 194/2022 PREGÃO Nº 143/2022 PROCESSO PRESENCIAL Nº 030/2022

1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 326/2022  
LICITAÇÃO Nº 194/2022  
PREGÃO Nº 143/2022  
PROCESSO PRESENCIAL Nº 030/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **CARLOS DONIZETI BACELAR** 46372652900, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Dr. Indina do Amaral Gentile, nº 330 Centro, município de Ivaí (PR), CEP 84900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.761.917/0001-03, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Carlos Donizeti Bacelar**, brasileiro, com endereço comercial na Avenida Dr. Fernandina do Amaral Gentile, nº 330 Centro, município de Ivaí (PR), CEP 84900-000, portador da cédula de identidade nº 3580889-2 expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 463.726.529-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**OBJETO:** aquisição de uniformes esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes nas competições e eventos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 3.977,50 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 18/10/2024, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 17 de outubro de 2023.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO** –  
Prefeito Municipal

**CARLOS DONIZETI BACELAR** –  
Responsável Legal

Publicado por:  
Karen Zelinda Dos Santos  
Código Identificador: 58EE7C56

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

##### REPUBLICAÇÃO

Correção dotação orçamentária

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em realização de cursos profissionalizantes e palestras destinados ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado **PALMITAL I**, APF 0498.973-96, programa habitacional **Minha Casa Minha Vida**, recursos **FAR** - (Fundo de arrendamento residencial).

**CONTRATANTE:** Município de Ivaí.

**CONTRATADA:** **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.196,60

Dotação orçamentária:

09001082440801204933903900000 2360

Ratificada em 21/09/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO** –  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador: 82B4090F

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

##### REPUBLICAÇÃO

Correção dotação orçamentária

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

**OBJETO:** Aquisição de material eletrônico e informática, sendo 01 aparelho celular smartphone e 01 notebook, destinados ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado **PALMITAL I**, APF 0498.973-96, programa habitacional **"minha casa minha vida"**, recursos **FAR** (Fundo de arrendamento residencial).

**CONTRATANTE:** Município de Ivaí.

**CONTRATADA:** **MERCADOMOVEIS LTDA**

**Valor global:** R\$ 3.699,80

Dotação orçamentária:

09001082440801204944905200000 2380

Ratificada em 25/09/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno



# Falecimentos



SEPULTADOS  
WDE 23 À 25/09

Adílio Nunes Lacerda, 70 anos  
Antonio Gonçalves da Cruz, 65 anos  
Aparecida Lopes de Lima, 79 anos  
Avariz Santos e Silva, 91 anos  
Carmelina de Jesus Nascimento, 75 anos  
Carlot Rogalski, 78 anos  
Darlene Marcia Vanzuita, 53 anos  
Deonito Antonio Gaspar, 70 anos  
Dival José dos Santos, 58 anos  
Dionei Batista Galdino, 69 anos  
Emerson Penteado de Almeida, 37 anos  
Emília da Aparecida Costa, 67 anos  
Everton Gering, 34 anos  
Hamilton da Silva Machado, 68 anos  
Jefferson Domingues Augusto, 24 anos  
Gessi Mielke, 84 anos  
Joicy Francine Soares, 43 anos  
Jorge Pereira da Silva, 79 anos  
José Ossoski, 68 anos  
Learte Mendes Vieira, 65 anos  
Manoel Soares Machado, 94 anos  
Maria Ernestina Ferreira, 61 anos  
Maria Ivete de Oliveira Jesus, 57 anos  
Nílce Therezinha Coelho, 69 anos  
Néki Jose Bittencourt Comassetto, 82 anos  
Rolando Bilik Junior, 59 anos  
Rosa Oniesko, 68 anos  
Sani de Paula Mello, 83 anos  
Valdete Araci Furtado, 71 anos  
Valdeni Ribeiro Barbosa, 58 anos

SEPULTAMENTOS  
EM 26/09

Antônio Almeida e Silva Filho, 40 anos  
Velório: Em outro município  
Cemitério de Frei Matias às 10h  
Fabiano Sponholz, 40 anos  
Velório: Em outro município  
Cemitério Luterano de Imbituba às 10h  
João Paulo Fila, 23 anos  
Velório: Em outro município  
Cemitério de Guarimanga às 10h  
João Antônio de Oliveira, 72 anos  
Velório: Capela Municipal São José  
Cemitério Parque Jardim Paraíso às 11h  
Luís Carlos Pereira de Lima, 56 anos  
Velório: Capela Municipal São José  
Cemitério São Vicente de Paula às 14h  
Marlene Nunes da Cunha, 73 anos  
Velório: Capela da Funerária Princesa  
Cemitério São Vicente de Paula às 13h30

# DIVERSOS

**ALUGA-SE QUARTO**  
Localizado na Rua Senador Pinheiro Machado, 200(fundos) próximo à UEPG/centro e do Macdonalds. Contém cama de solteiro e armário embutido. Valor R\$300,00 incluso água e luz. Interessados falar com Torres 99971-9305

## PUBLICAÇÃO LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI**  
ESTADO DO PARANÁ  
1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 228/2019  
LICITAÇÃO Nº 198/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018  
O MUNICÍPIO DE NAI - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Barba, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em NAI - PR, portador da cédula de identidade sob o registro nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTES ZATONKOWY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.315.734/0001-08, sito na localidade Rural Linha Adjacente Coutinho, NAI, NAI - Paraná, neste ato representada pelo Senhor Eugenio Zatonkowsky, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Principal Linha Adjacente Coutinho, NAI, Zona Rural, NAI - PR, portador da cédula de identidade RD nº 4.851.852-8 SSP-PR e inscrita no CPF nº 950.443.479-48, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:  
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar de rede municipal e estadual de ensino.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência respectivamente) ficam prorrogadas até 27/01/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.  
O presente Termo Aditivo é assinado e rubricado por representantes legais em 25 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI**  
ESTADO DO PARANÁ  
1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 228/2019  
LICITAÇÃO Nº 198/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018  
A Prefeitura Municipal de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Barba, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em NAI - PR, portador da cédula de identidade sob o registro nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAS ELÉTRICAS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.498.255/0001-61, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Anderson Lucio Verenka, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o registro nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF nº 715.210.549-91, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:  
OBJETO: Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e áreas públicas (jardins, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de buxos).  
CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência respectivamente) ficam prorrogadas até 01/10/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.  
O presente Termo Aditivo é assinado e rubricado por representantes legais em 25 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI**  
ESTADO DO PARANÁ  
1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 183/2023  
LICITAÇÃO Nº 182/2023  
PREGÃO Nº 151/2023  
A Prefeitura Municipal de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Barba, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em NAI - PR, portador da cédula de identidade sob o registro nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa BADAÇO COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Rua Cometa, NAI, NAI - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.119.171/0001-50, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor João Dirceu Galdino Mendes, brasileiro, casado, residente na Rua Cometa, s/n, Palmat, NAI/Paraná, portador da cédula de identidade sob o registro nº 4.335.422-1 SSP-PR e do CPF nº 650.441.059-78, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:  
OBJETO: Aquisição de cimento a cal para todos os Secretários Municipais.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.  
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 39.925,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.  
O presente Termo Aditivo é assinado e rubricado por representantes legais em 25 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI**  
ESTADO DO PARANÁ  
1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 183/2023  
LICITAÇÃO Nº 182/2023  
PREGÃO Nº 151/2023  
A Prefeitura Municipal de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Barba, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em NAI - PR, portador da cédula de identidade sob o registro nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa BADAÇO COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Rua Cometa, NAI, NAI - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.119.171/0001-50, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor João Dirceu Galdino Mendes, brasileiro, casado, residente na Rua Cometa, s/n, Palmat, NAI/Paraná, portador da cédula de identidade sob o registro nº 4.335.422-1 SSP-PR e do CPF nº 650.441.059-78, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:  
OBJETO: Aquisição de cimento a cal para todos os Secretários Municipais.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.  
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 39.925,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.  
O presente Termo Aditivo é assinado e rubricado por representantes legais em 25 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI**  
ESTADO DO PARANÁ  
1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 228/2019  
LICITAÇÃO Nº 198/2018  
PREGÃO Nº 151/2023  
A Prefeitura Municipal de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Barba, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em NAI - PR, portador da cédula de identidade sob o registro nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CIRURGICA ONIX - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Touro, nº 1220, lote 54, Vila Trânsito, município de Arapongas (PR), CEP 86701-875, portadora da cédula de identidade nº 12.444.429-4, expedida pelo SSP-PR, do CPF nº 081.739.25-13, brasileiro, residente à Rua Emílio Sartori, 132, Parque Residencial Ana Rosa, Cambê/PR, portador da cédula de identidade nº 10.813.427-8 SSP-PR, do CPF nº 077.418.738-54, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:  
OBJETO: aquisição de materiais de consumo para as ESFs, UBS e Clínica da Mulher e da Criança - lotes 18 e 20.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.  
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 1.017,08 (um mil, dezesseis reais e dez centavos), que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 04/10/2024, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.  
Todos os demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.  
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 25 (vinte e cinco) dias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.  
NAI, 25 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 863/2023  
OBJETO: contratação de empresa especializada em realização de cursos profissionalizantes e palestras destinadas ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMAT I, APF 658.373-66, programa habitacional Minha Casa Minha Vida, recursos PAR - (Fundo de amparo ao desenvolvimento).  
CONTRATANTE: Município de NAI.  
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.  
VALOR GLOBAL: R\$ 39.194,50.  
Dotação orçamentária: 03001041220402027239030000010  
Pública em 21/09/2023.  
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.  
O presente Termo Aditivo é assinado e rubricado por representantes legais em 25 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI**  
ESTADO DO PARANÁ  
1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 183/2023  
LICITAÇÃO Nº 182/2023  
PREGÃO Nº 151/2023  
A Prefeitura Municipal de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Barba, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em NAI - PR, portador da cédula de identidade sob o registro nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa BADAÇO COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Rua Cometa, NAI, NAI - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.119.171/0001-50, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor João Dirceu Galdino Mendes, brasileiro, casado, residente na Rua Cometa, s/n, Palmat, NAI/Paraná, portador da cédula de identidade sob o registro nº 4.335.422-1 SSP-PR e do CPF nº 650.441.059-78, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:  
OBJETO: Aquisição de cimento a cal para todos os Secretários Municipais.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.  
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 39.925,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.  
O presente Termo Aditivo é assinado e rubricado por representantes legais em 25 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI**  
ESTADO DO PARANÁ  
1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 183/2023  
LICITAÇÃO Nº 182/2023  
PREGÃO Nº 151/2023  
A Prefeitura Municipal de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Barba, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em NAI - PR, portador da cédula de identidade sob o registro nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa BADAÇO COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Rua Cometa, NAI, NAI - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.119.171/0001-50, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor João Dirceu Galdino Mendes, brasileiro, casado, residente na Rua Cometa, s/n, Palmat, NAI/Paraná, portador da cédula de identidade sob o registro nº 4.335.422-1 SSP-PR e do CPF nº 650.441.059-78, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:  
OBJETO: Aquisição de cimento a cal para todos os Secretários Municipais.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.  
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 39.925,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.  
O presente Termo Aditivo é assinado e rubricado por representantes legais em 25 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI**  
ESTADO DO PARANÁ  
1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 183/2023  
LICITAÇÃO Nº 182/2023  
PREGÃO Nº 151/2023  
A Prefeitura Municipal de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Barba, 632, centro, NAI - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em NAI - PR, portador da cédula de identidade sob o registro nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa BADAÇO COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Rua Cometa, NAI, NAI - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.119.171/0001-50, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor João Dirceu Galdino Mendes, brasileiro, casado, residente na Rua Cometa, s/n, Palmat, NAI/Paraná, portador da cédula de identidade sob o registro nº 4.335.422-1 SSP-PR e do CPF nº 650.441.059-78, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:  
OBJETO: Aquisição de cimento a cal para todos os Secretários Municipais.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.  
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 39.925,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.  
O presente Termo Aditivo é assinado e rubricado por representantes legais em 25 de setembro de 2023.

## PUBLICAÇÃO LEGAL



**MUNICÍPIO DE RESERVA**

**RELATÓRIO REUNIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**ANEXO 12.0.5.11 (RREO - L. 11.091.01.01.01)**

RES - ANEXO 12.0.5.11 (RREO - L. 11.091.01.01.01)

11 / 3

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (1) | RECEITAS REALIZADAS (2) | RECEITAS REALIZADAS (3) |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
|                                                                            |                     |                         | Até 12/2023             | Até 12/2023             |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (1)</b>                                             | <b>7.369.150,00</b> | <b>7.369.265,51</b>     | <b>5.726.230,61</b>     | <b>77,40</b>            |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPF         | 1.292.287,00        | 1.292.287,00            | 980.771,00              | 76,65                   |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 1.000.000,00        | 1.000.000,00            | 920.777,00              | 92,08                   |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 200.287,00          | 200.287,00              | 150.000,00              | 75,00                   |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 2.100.000,00        | 2.100.000,00            | 1.300.789,00            | 62,47                   |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 2.100.000,00        | 2.100.000,00            | 1.300.789,00            | 62,47                   |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 1.774.287,00        | 1.774.287,00            | 1.070.000,00            | 60,35                   |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 1.000.000,00        | 1.000.000,00            | 1.000.000,00            | 100,00                  |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 274.287,00          | 274.287,00              | 70.000,00               | 25,52                   |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 2.280.287,00        | 2.280.287,00            | 1.000.000,00            | 43,86                   |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 30.000,00           | 30.000,00               | 20.000,00               | 66,67                   |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 30.000,00           | 30.000,00               | 20.000,00               | 66,67                   |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 400.287,00          | 400.287,00              | 320.000,00              | 80,00                   |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 2.000.000,00        | 2.000.000,00            | 1.500.000,00            | 75,00                   |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 23.000.000,00       | 23.000.000,00           | 15.000.000,00           | 65,22                   |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 330.120,00          | 330.120,00              | 160.000,00              | 48,46                   |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica - IRPJ         | 0,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Receita de Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica                |                     |                         |                         |                         |









# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 245/2023

SENAC/PR/Nº 28041/2023 (Convênio 2014)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM PRUDENTÓPOLIS.

O MUNICÍPIO DE IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 76.175.918/0001-33, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Prudentópolis**, localizada na Rua Prefeito Antonio Witchemichen, nº 777, 1º andar - sala 02, Centro, Prudentópolis (PR), CEP: 84.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0024-33, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Diretor Regional, Senhor **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 8.006.954-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 023.465.999-80, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 063/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em realização de cursos profissionalizantes e palestras destinados ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I, APF 0498.973-96, programa habitacional Minha Casa Minha Vida, recursos FAR - (Fundo de arrendamento residencial) nos termos abaixo:

| Item | Cursos/Pré-requisitos                                                                                                   | Nº de turmas | Max. Alunos por turma | C/H por turma | Valor por turma | Valor Total  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|---------------|-----------------|--------------|
| 01   | Preparo de Tortas Doces e Salgadas<br>Idade mínima: 16 anos<br>Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental        | 01           | 25                    | 15h           | R\$7.800,00     | R\$7.800,00  |
| 02   | Oficina - Preparo de Pães e Bolachas<br>Idade mínima: 16 anos<br>Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental      | 01           | 25                    | 15h           | R\$7.500,00     | R\$7.500,00  |
| 03   | Produção Artesanal com Material Reciclado<br>Idade mínima: 14 anos<br>Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental | 01           | 25                    | 15h           | R\$6.700,00     | R\$6.700,00  |
| 04   | Básico em Manicure e Pedicure<br>Idade mínima: 16 anos<br>Escolaridade mínima: 6º ano do Ensino Fundamental             | 01           | 20                    | 36h           | R\$10.100,00    | R\$10.100,00 |
| 05   | Automaquiagem<br>Idade mínima: 14 anos                                                                                  | 01           | 20                    | 15h           | R\$4.900,00     | R\$4.900,00  |

*[Handwritten signatures and initials]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br)

email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

|              |                                                                                                               |    |    |     |             |                      |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----|-------------|----------------------|
|              | Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental                                                             |    |    |     |             |                      |
| 06           | <b>Palestra Segmento Gestão</b><br>Idade mínima: 14 anos<br>Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental | 01 | 50 | 02h | R\$1.098,30 | R\$1.098,30          |
| 07           | <b>Palestra Segmento Saúde</b><br>Idade mínima: 14 anos<br>Escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental  | 01 | 50 | 02h | R\$1.098,30 | R\$1.098,30          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                               |    |    |     |             | <b>R\$ 39.196,60</b> |

§2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições da Dispensa de Licitação nº 063/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 39.196,60 (trinta e nove mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos)**.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º - Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Processo de Dispensa nº 063/2023 e contrato nº 245/2023).

§ 3º - Na nota fiscal deverá constar também a seguinte observação: Recursos financeiros originados do FAR e destinados exclusivamente para o trabalho social a ser desenvolvido com os beneficiários do Loteamento Palmital I, município de Ivai(PR), PMCMV - Programa - Minha Casa, Minha Vida.

§ 4º - Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 5º - As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivai, durante o horário do expediente.

§ 6º - O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 7º - A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

*[Handwritten signatures and initials]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: [www.ivai.pr.gov.br](http://www.ivai.pr.gov.br) email: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

§ 8º - Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 9º - Apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 10º - A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Prudentópolis, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

## CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

090010824408012049339039000002360 02360

## CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - A execução do objeto deverá ser imediata após a requisição do serviço pela Secretaria solicitante, dentro do prazo de vigência do presente contrato, podendo o prazo de vigência ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

b) executar o objeto na forma ajustada;

c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

d) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR  
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b) Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (Ver art. 54).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

O Fiscal e Gestor do presente contrato são os designados pela Portaria nº 135/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto é designado pela Portaria nº 134/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)

email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII )

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 30 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR  
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
Sidnei Lopes de Oliveira – Representante legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Denyze Cristina Lorenzon  
Diretora de Divisão de Educação

Camila Faria Rodrigues dos Anjos  
Coordenadoria de Educação e Tecnologia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Karen Zelinda dos Santos  
CPF/MF: 114.296.739-58

*Karen Zelinda dos Santos*

Marcia Luciene Kobilarz  
CPF/MF: 956.815.909-68

Município de Ivai - 2023  
Mapa da Licitação  
Processo dispensa 63/2023



| Data abertura: 21/09/2023                                         |                                     | Data julgamento: 21/09/2023 |            | Data homologação: 21/09/2023 |             | CNPJ: 00.541.060/0001-33 |             | Página: 1      |             |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|------------|------------------------------|-------------|--------------------------|-------------|----------------|-------------|
| Item                                                              | Descrição                           | Unidade                     | Quantidade | Valor Unitário               | Valor Total | Valor Unitário           | Valor Total | Valor Unitário | Valor Total |
| Lote 001 - CURSO 8885 - PREPARO DE TORTAS DOCE E SALGADAS         |                                     |                             |            |                              |             |                          |             |                |             |
| 001                                                               | CURSO 8885 - PREPARO DE TORTAS DOCE | UN                          | 1,00       | 7.800,00 *                   | 7.800,00 *  | 0,00                     | 0,00        | 0,00           | 0,00        |
| TOTAL DO LOTE                                                     |                                     |                             |            |                              |             |                          |             |                |             |
| Lote 002 - CURSO 10336 - OFICINA - PREPARO DE PÃES E BOLACHAS     |                                     |                             |            |                              |             |                          |             |                |             |
| 001                                                               | CURSO 10336 - OFICINA - PREPARO DE  | UN                          | 1,00       | 7.500,00 *                   | 7.500,00 *  | 0,00                     | 0,00        | 0,00           | 0,00        |
| TOTAL DO LOTE                                                     |                                     |                             |            |                              |             |                          |             |                |             |
| Lote 003 - CURSO 5530 - PRODUÇÃO ARTESANAL COM MATERIAL RECICLADO |                                     |                             |            |                              |             |                          |             |                |             |
| 001                                                               | CURSO 5530 - PRODUÇÃO ARTESANAL     | UN                          | 1,00       | 6.700,00 *                   | 6.700,00 *  | 0,00                     | 0,00        | 0,00           | 0,00        |
| TOTAL DO LOTE                                                     |                                     |                             |            |                              |             |                          |             |                |             |
| Lote 004 - CURSO 8865 - BÁSICO EM MANICURE E PEDICURE             |                                     |                             |            |                              |             |                          |             |                |             |
| 001                                                               | CURSO 8865 - BÁSICO EM MANICURE E   | UN                          | 1,00       | 10.100,00 *                  | 10.100,00 * | 0,00                     | 0,00        | 0,00           | 0,00        |
| TOTAL DO LOTE                                                     |                                     |                             |            |                              |             |                          |             |                |             |
| Lote 005 - CURSO 5494 - AUTOMAQUAGEM                              |                                     |                             |            |                              |             |                          |             |                |             |
| 001                                                               | CURSO 5494 - AUTOMAQUAGEM           | UN                          | 1,00       | 4.500,00 *                   | 4.500,00 *  | 0,00                     | 0,00        | 0,00           | 0,00        |
| TOTAL DO LOTE                                                     |                                     |                             |            |                              |             |                          |             |                |             |
| Lote 006 - CURSO 3011 - PALESTRA SEGMENTO GESTÃO                  |                                     |                             |            |                              |             |                          |             |                |             |
| 001                                                               | CURSO 3011 - PALESTRA SEGMENTO GEST | UN                          | 1,00       | 1.098,30 *                   | 1.098,30 *  | 0,00                     | 0,00        | 0,00           | 0,00        |
| TOTAL DO LOTE                                                     |                                     |                             |            |                              |             |                          |             |                |             |
| Lote 007 - PALESTRA SEGMENTO SAÚDE                                |                                     |                             |            |                              |             |                          |             |                |             |
| 001                                                               | PALESTRA SEGMENTO SAÚDE             | UN                          | 1,00       | 1.098,30 *                   | 1.098,30 *  | 0,00                     | 0,00        | 0,00           | 0,00        |
| TOTAL DO LOTE                                                     |                                     |                             |            |                              |             |                          |             |                |             |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR                                         |                                     |                             |            |                              | 28.196,60   |                          |             |                |             |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR                                       |                                     |                             |            |                              |             |                          |             |                |             |

CNPJ: 00.541.060/0001-33 - SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

TRF: Fornecedor: DCS - Datas: EMP - Empresa: DMC - Empresa ME  
30/10/2023 15:33:43

Emissão por: KAREN ZELINDA DOS SANTOS, no sentido 5033 d

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Publicado por:**  
Edson Domareski  
**Código Identificador:**D711E540

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 331/2023**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 331/2023**  
**Processo de Inexigibilidade nº 021/2023**  
**OBJETO:** exploração de 1.000,00 cargas de cascalho em uma área localizada na comunidade de Poço Comprido, Município de Ivaí - PR  
**CONTRATADA:** PEDRO CHAIDA NETO  
**CONTRATANTE:** Município de Ivaí - Pr.  
**Valor Global:** R\$ 25.000,00  
**Vigência:** 12 meses  
**Data da assinatura:** 11/12/2023

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**  
Prefeito Municipal

**PEDRO CHAIDA NETO –**  
Contratada

**Publicado por:**  
Karen Zelinda Dos Santos  
**Código Identificador:**B2FEF036

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 245/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 245/2023**  
**Dispensa de Licitação nº 063/2023**  
**OBJETO:** contratação de empresa especializada em realização de cursos profissionalizantes e palestras destinados ao convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I, APF 0498.973-96, programa habitacional Minha Casa Minha Vida, recursos FAR - (Fundo de arrendamento residencial).  
**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO PARANÁ  
**CONTRATANTE:** Município de Ivaí - Pr.  
**Valor global:** R\$ 39.196,60  
**Vigência:** 12 meses  
**Data da assinatura:** 30/10/2023

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –**  
Prefeito Municipal

**SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA –**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Karen Zelinda Dos Santos  
**Código Identificador:**FDC76F25

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 TOMADE DE PREÇOS Nº 001/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**TOMADE DE PREÇOS Nº 001/2023**  
(Lei Federal nº 8.666/93)  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.  
**OBJETO:** Obra - reforma da câmara Municipal de Ivaí.  
**Dotação orçamentária:**  
01.001.01.031.0001.2.002.4.4.90.51.00.00  
**Sessão de julgamento:** 11/01/2024 às 09h00min.  
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí - PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 14 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Keila Storer Bueno  
**Código Identificador:**A666CE73

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 333/2023**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 099/2023**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 333/2023**  
**Processo de Dispensa nº 099/2023**  
**OBJETO:** Locação de 06 diárias de sistema de som e iluminação, cenário virtual e painel LED para uso em eventos do Município.  
**CONTRATANTE:** Município de Ivaí - Pr.  
**Valor Global:** R\$ 17.599,98  
**Valor Diária:** R\$ 2.933,33  
**Vigência:** 12 meses  
**Data da assinatura:** 14/12/2023

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
Prefeito Municipal

**JULIANA GUIMARAES**  
Contratada

**Publicado por:**  
Karen Zelinda Dos Santos  
**Código Identificador:**61BFA358

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 151/2022 LICITAÇÃO Nº 064/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

**2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 151/2022**  
**LICITAÇÃO Nº 064/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Travessa João Paulo II, 12 apt 1, Centro, Ivaí (PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.931.278/0001-20, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Diego Leonardo Salvador**, residente á Travessa João Paulo II, nº 12, nº em Ivaí (PR), portador da cédula de identidade nº 1077713050, do CPF/MF nº 086.859.129-70 mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**OBJETO:** contratação de empresa que forneça um profissional de Engenharia Civil para 04 diárias para prestar serviços junto ao Departamento de Engenharia do Município.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os prazos de vigência e de execução deste contrato ficam prorrogados até 31/12/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 13 de dezembro de 2023.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
Prefeito Municipal

**DIEGO LEONARDO SALVADOR**  
Representante legal

**Publicado por:**  
Karen Zelinda Dos Santos  
**Código Identificador:**023E45F5



## Classificados e Publicação Legal

## Falecimentos

SEPULTADOS  
EM 13/12

Anderson Rodrigues, 38 anos  
 Claudio Roberto Lepski, 66 anos  
 Elzeu Ribas de Souza, 74 anos  
 Emanuel Albuquerque Lemos, 2 anos  
 Gerson Luiz Denega, 59 anos  
 Heverton dos Santos Silva, 22 anos  
 Izabel Bicalar de Barros, 80 anos  
 Izias Araújo da Costa, 57 anos  
 Lucas Gabriel Correa, 22 anos  
 Nair Depetini da Costa, 87 anos  
 Nair Rosa, 87 anos  
 Neuza Machado Fernandes, 96 anos  
 Paulo Emanuel Pontes Santos, 36 anos

SEPULTAMENTOS  
EM 14/12

Arindo Buerio da Rocha, 68 anos  
 Valério: Em outro município  
 Cemitério Cemitério Vila São João as Osh

O plano da família  
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9365 | (41) 99999-9009  
 R. BARÃO DE TEFFÉ, 168  
 CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 9 9999-5603  
 R. GENERAL CARNEIRO, 509  
 CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesasassistencia.com.br

## PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA  
Estado do ParanáPORTARIA Nº 4412, 13 DE DEZEMBRO  
DE 2023.

Síntese: Homologação do resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 117/2023, adjudicatário o objeto do Edital aos vencedores. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório nº 117/2023, modalidade Pregão Eletrônico, adjudicatário do respectivo objeto:

I) AGRICULTO PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.848.715/0001-48, vencedora para os lotes nº 02 e 03;

II) J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65, vencedora para o lote nº 06;

III) TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.249.965/0001-12, vencedora para os lotes nº 01, 05 e 07;

IV) TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.112.236/0001-10, vencedora para o lote nº 04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de dezembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

HARIMA DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA  
CNPJ/MF nº 76.176.643/0001-52

## ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 dias de dezembro de 2023, às 10:00 hrs (dez horas) na sede da sociedade localizada na Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, 4400, Boa Vista, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84072-190

2. CONVOCAÇÃO: Cartas-convites enviadas aos sócios expedidas com a antecedência legal.

3. PRESENCAS: Da totalidade dos subscritores do capital social, a saber: (1) HARIMA CHEMICALS GROUP, INC. sociedade japonesa, com sede em 3-8-4, Nihonbashi, Chuo-Ku, Tokyo, Japão, CNPJ: 05.653.840/0001-77, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. TETSUNORI KAWAKAMI, Japonês, casado com comunhão universal de bens, engenheiro químico, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório, RNM nº G188539-Q, expedida pelo CGPI/DIREX/PE, inscrito no CPF sob o nº 013.866.829-93, residente e domiciliado à Rua Doutor Paula Xavier, 909, Edifício Pôr do Sol, Apto. 33, Centro, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84010-270; (2) TETSUNORI KAWAKAMI, Japonês, casado com comunhão universal de bens, engenheiro químico, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório, RNM nº G188539-Q, expedida pelo CGPI/DIREX/PE, inscrito no CPF sob o nº 013.866.829-93, residente e domiciliado à Rua Doutor Paula Xavier, 909, Edifício Pôr do Sol, Apto. 33, Centro, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84010-270; e (3) MAMORU MIYASAKA, Brasileiro, casado com comunhão universal de bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade nº 692.289-1, expedida pelo SESP/SP, inscrito no CPF sob o nº 004.208.478-47, residente e domiciliado à Rua Augusto Ribas, 289, Edifício Rembrand, Apto. 101-A, Centro em Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84010-300.

PUBLICAÇÕES: Dispensadas as publicações, diante do comparecimento da totalidade (100%) dos quotistas.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. TETSUNORI KAWAKAMI, anteriormente qualificado e secretariado pelo Sr. MAMORU MIYASAKA, anteriormente qualificado.

5. ORDEM DO DIA: Debater e emitir parecer sobre a redução de capital da empresa, a ser apresentado na proposta da administração para apreciação pela Assembleia Geral.

6. DELIBERAÇÕES: O Presidente declarou a instalação de Exercícios Financeiros de 31 de dezembro de 2022. Atualmente o capital social da empresa é de R\$ 45.435.900,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos reais), divididos em 45.435.900 (quarenta e cinco milhões quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentas) quotas. Tendo em vista a possibilidade de a assembleia geral decidir pela redução do capital em caso de perda, até o montante dos prejuízos acumulados, propõe-se a redução do capital social da empresa conforme tabela abaixo:

|                                 |                   |
|---------------------------------|-------------------|
| Capital Social Atual            | R\$ 45.435.900,00 |
| Prejuízo Acumulado 31/12/2022   | R\$ 21.456.545,15 |
| Redução Capital Social Proposta | R\$ 21.456.545,00 |
| Novo Capital Social             | R\$ 23.979.355,00 |

Neste sentido, a administração da empresa propõe a compensação de parte dos prejuízos acumulados apurados nas DFs 2022. No valor de R\$ 21.456.545,00 (vinte e um milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco mil), através da redução de seu Capital Social. Após a implementação da redução do capital, aqui proposta e passados os 90 (noventa) dias exigidos, será modificada a Cláusula Quarta da Consolidação da Oitogésima primeira Alteração Contratual a qual passará a ter a seguinte redação:

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 23.979.355,00 (vinte e três milhões novecentos e setenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais) divididos em 23.979.355 (vinte e três milhões novecentos e setenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), distribuído entre os sócios conforme a seguir:

| SÓCIOS                       | Nº DE QUOTAS      | VALOR EM R\$         |
|------------------------------|-------------------|----------------------|
| HARIMA CHEMICALS GROUP, INC. | 23.952.457        | 23.952.457,00        |
| TETSUNORI KAWAKAMI           | 22.940            | 22.940,00            |
| MAMORU MIYASAKA              | 3.958             | 3.958,00             |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>23.979.355</b> | <b>23.979.355,00</b> |

Reassalta-se ainda, que como a redução de capital social ora proposta será realizada sem restituição aos sócios de parte do valor das quotas ou diminuição do valor de cada quota, não haverá necessidade de observância, pela empresa, do prazo de oposição dos credores.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à Lavratura da presente Ata que, lida em voz alta e achada exata e conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.

Ponta Grossa-PR, 12 de dezembro de 2023

HARIMA CHEMICALS GROUP, INC.

TETSUNORI KAWAKAMI

Procurador

Assinatura Digital

TETSUNORI KAWAKAMI

Presidente da Mesa

Sócio Quotista

Assinatura Digital

MAMORU MIYASAKA

Secretário da Mesa

Sócio Quotista

Assinatura Digital

## PUBLICAÇÃO LEGAL

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

## Aviso de Licitação Dispensável

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR, realizará através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), no dia 20/12/2023 às 8h30 a disputa da dispensa 41/2023, conforme artigo 7º Inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de Central e rede de gases medicinais e dimensionamento e especificações de equipamentos para a UPA Uvaranas e no Centro de atendimento da criança (CAC). Valor Máximo: R\$ 9.139,42 (nove mil cento e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos). Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 4030), PNCP ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>. Em, 13/12/2023

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

## Aviso de Licitação

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 28 de dezembro de 2023, às 14h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), prego, na forma eletrônica nº 281/2023, para Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação e prestação de serviços, visando adequação/adaptação de infraestrutura de rede lógica. Valor Máximo: R\$ 911.439,55. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1349) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>. Ponta Grossa, 13 / 12 / 2023

CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

## Estado do Paraná

## EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

OBJETO: Contratação de Instituição sem fins lucrativos para prestação de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes sob medida de proteção, durante o período de 12 meses.

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.  
 INSTITUIÇÃO CONTRATADA: MUNICÍPIO DE IMBITUVA

Valor Mensal: R\$ 1.320,00

Valor Global: R\$ 15.840,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Delegação orçamentária:

09001082440801204933903900000 2360

Ratificada em 11/12/2023

Orl Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO DE

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## LICITAÇÃO Nº 215/2023

## PREGÃO Nº 184/2023

## PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2023

## (Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

## Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho a fim de elaborar os seguintes Laudos de Medicina e Segurança do Trabalho: PGR, LTCATUP e PCMSO e o envio dos exames de SST.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.891,20

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: RC

ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERICIA LTDA.

HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2023

Orl Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO DE

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## LICITAÇÃO Nº 216/2023

## PREGÃO Nº 185/2023

## PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2023

## (Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

## Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição e instalação de filtro entrada de purificação - destinado à comunidade de Alamedas.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.560,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: NICE

MARIA DE ALMEIDA SALES.

HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2023

Orl Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

## Estado do Paraná

## EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

## AO CONTRATO Nº 179-2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/2023

## CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

## CONTRATADA: A. L. AUTO PEÇAS

## LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº

## 07.086.032/0001-09, OBJETO: EXECUÇÃO

## DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

## PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

## OFICIAIS DO MUNICÍPIO COM A

## REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO

## DE MOTORES (PEÇAS + MÃO DE OBRA).

## VALOR ADITADO: R\$ 44.465,22 (QUARENTA

## E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E

## SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E

## DOIS CENTAVOS), PRAZO DE VIGÊNCIA,

## 29/06/2023 A 28/06/2024, LUCAS MACHADO

## RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

## Estado do Paraná

## EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 331/2023

## Processo de Inexigibilidade nº 021/2023

OBJETO: exploração de 1.000,00 cargas de cascalho em uma área localizada na comunidade de Poço Comprido, Município de Ivai - PR.

CONTRATADA: PEDRO CHAIDA NETO

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.

Valor Global: R\$ 25.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 11/12/2023

Orl Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Pedro Chaida Neto - Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

## Estado do Paraná

## EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 332/2023

## Tomada de Preço nº 025/2023

OBJETO: Execução de Heliporto para o novo Hospital Municipal Vicente Grochowski.

CONTRATADA: CDA ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.

Valor Global: R\$ 103.186,08

Vigência: 365 dias

Data da assinatura: 12/12/2023

Orl Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Cleiton Dambrim - Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

## Estado do Paraná

## EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 245/2023

## Dispensa de Licitação nº 063/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em realização de cursos profissionalizantes e palestras destinados ao comércio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I APF 0498.973-96, programa habitacional Minha Casa Minha Vida, recursos FAR - (Fundo de arrendamento residencial).

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE

APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO PARANÁ

CONTRATANTE: Município de Ivai - PR.

Valor global: R\$ 39.196,80

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 30/10/2023

Orl Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Sidnei Lopes de Oliveira - Representante legal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

## Estado do Paraná

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 113/2023

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: PALACIO SERVICOS DE

ISOLAMENTO TERMICO, IND E COM DE

CARROCEIRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o

nº 33.665.901/0001-66, OBJETO: Contratação

de pessoa jurídica especializada para o

fornecimento e instalação de lã de rolo em

veículo Toyota Hilux ano/modelo 2023/2023,

nos termos da solicitação da Secretaria Municipal

de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$

49.000,00 (quarenta e nove mil reais). PRAZO

DE VIGÊNCIA: 30/11/2023 À 29/11/2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO

MUNICIPAL).

## LOCAÇÃO DE

IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS,  
 SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



MOPEL®

42.3229-9272

42.9 9102-4550

42.9 9106-1598

contato@mopelpg.com.br